



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I
COLEGIADO DE FILOSOFIA

LUIZ GUILHERME DE CARVALHO LIMA

A ARQUITETÔNICA DA OBJETIVIDADE:
A DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS CATEGORIAS NA
CRÍTICA DA RAZÃO PURA DE KANT

SALVADOR

2025

LUIZ GUILHERME DE CARVALHO LIMA

A ARQUITETÔNICA DA OBJETIVIDADE:
A DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS CATEGORIAS NA
CRÍTICA DA RAZÃO PURA DE KANT

Monografia apresentada pelo discente ao Colegiado de Filosofia, vinculado ao Departamento de Educação I da Universidade do Estado da Bahia, como requisito parcial de conclusão do curso de Licenciatura em Filosofia.

Orientador: Prof. Phd. Valério Hillesheim.

SALVADOR

2025

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, à minha esposa, Thaís Cristine dos Santos Cerqueira, por toda a sustentação emocional, paciência e incentivo, indispensáveis para a conclusão desta longa jornada acadêmica.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Valério Hillesheim, pela fundamental sustentação intelectual. Sua paciência, direcionamento preciso e rigor filosófico foram indispensáveis em cada etapa deste trabalho e para minha formação.

Estendo meus sinceros agradecimentos a todo o corpo docente do Colegiado de Filosofia do Departamento de Educação, Campus I (DEDC I) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). A excelência de suas aulas e o profundo comprometimento com o ensino não apenas solidificaram minha escolha pela licenciatura, mas também serviram como fonte constante de inspiração.

A cada mestre, minha eterna gratidão pelo exemplo que me motiva a também querer me tornar um professor e inspirar outros como vocês me inspiraram.

RESUMO

O presente trabalho investiga a estrutura funcional da Dedução Transcendental das Categorias na Crítica da Razão Pura, compreendendo-a como o cerne da epistemologia crítica e a superação necessária da antinomia entre o dogmatismo e o ceticismo humeano. O objetivo central é deduzir a validade objetiva dos conceitos puros do entendimento, respondendo à quaestio juris sobre a legitimidade de aplicar condições subjetivas do pensar à determinação de objetos dados na intuição sensível. Mediante uma análise exegética e o diálogo com a literatura comentadora, reconstrói-se o princípio da Unidade Transcendental da Apercepção, o 'Eu penso', como a condição suprema de toda síntese e fundamento da possibilidade da experiência em geral. A pesquisa articula a distinção entre fenômeno e coisa em si, demonstrando como as categorias, uma vez mediadas pelo Esquematismo Transcendental, prescrevem leis a priori à natureza, convertendo a mera rapsódia de sensações em unidade sintética de um objeto. Conclui-se que a Dedução Transcendental, ao restringir o uso do entendimento ao âmbito fenomênico, estabelece o limite crítico que assegura a objetividade do conhecimento científico e, simultaneamente, preserva a inteligibilidade da liberdade no domínio da razão prática.

Palavras-chave: Immanuel Kant. Dedução Transcendental. Objetividade. Idealismo Transcendental. Crítica da Razão Pura.

ABSTRACT

The present work investigates the functional structure of the Transcendental Deduction of the Categories in the Critique of Pure Reason, understanding it as the core of critical epistemology and the necessary overcoming of the antinomy between dogmatism and Humean skepticism. The central objective is to deduce the objective validity of the pure concepts of the understanding, answering the quaestio juris concerning the legitimacy of applying subjective conditions of thinking to the determination of objects given in sensible intuition. Through an exegetical analysis and dialogue with commentary literature, the principle of the Transcendental Unity of Apperception, the 'I think', is reconstructed as the supreme condition of all synthesis and the ground of the possibility of experience in general. The research articulates the distinction between phenomenon and thing-in-itself, demonstrating how the categories, once mediated by the Transcendental Schematism, prescribe a priori laws to nature, converting the mere rhapsody of sensations into the synthetic unity of an object. It concludes that the Transcendental Deduction, by restricting the use of the understanding to the phenomenal realm, establishes the critical limit that ensures the objectivity of scientific knowledge and, simultaneously, preserves the intelligibility of freedom within the domain of practical reason.

Keywords: Immanuel Kant. Transcendental Deduction. Objectivity. Transcendental Idealism. Critique of Pure Reason.

“O eu penso tem de poder acompanhar todas as minhas representações; pois, do contrário, seria em mim representado algo que não pode ser pensado de modo algum, o que significa simplesmente que: ou a representação seria impossível, ou ao menos não seria nada para mim.”

KANT, Immanuel

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1. A GÊNESE DO CRITICISMO: A RESPOSTA DE KANT AO IMPASSE ENTRE RACIONALISMO E EMPIRISMO.....	10
2. O CERNE DA EPISTEMOLOGIA KANTIANA.....	15
3. A DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS CATEGORIAS EM KANT.....	18
4. A ANALÍTICA DOS PRINCÍPIOS.....	23
5. A DIALÉTICA TRANSCENDENTAL E OS LIMITES DA RAZÃO.....	30
6. A DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL COMO ALICERCE DA RAZÃO PURA.....	36
CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS.....	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	42

INTRODUÇÃO

A *Crítica da Razão Pura* se erigiu, na história do pensamento ocidental, não apenas como um tratado epistemológico, mas como o tribunal supremo perante o qual a razão deve justificar suas próprias pretensões. O presente trabalho monográfico nasce da motivação teórica de penetrar no coração desta empreitada crítica, investigando a Arquitetônica da Dedução Transcendental das Categorias, considerada pelo próprio Immanuel Kant como o capítulo mais laborioso e decisivo de sua obra. A relevância deste estudo justifica-se pela perene necessidade de compreender como a subjetividade transcendental, longe de ser um obstáculo ao realismo, constitui a condição de possibilidade de toda objetividade científica, respondendo ao desafio cético que, desde David Hume, ameaça dissolver a necessidade das leis naturais em mero hábito psicológico. O objeto central desta investigação é, portanto, a operação lógica e ontológica pela qual o entendimento puro prescreve leis à natureza, e seu objetivo geral consiste em demonstrar a validade objetiva dos conceitos puros do entendimento, elucidando como a estrutura cognitiva do sujeito (as categorias) se torna a legisladora dos fenômenos. Para tal, o problema de pesquisa que orienta toda a argumentação é a célebre questão *quid juris*: com que direito e legitimidade o entendimento aplica conceitos a priori, que não derivam da experiência, aos objetos dados pela sensibilidade, garantindo-lhes universalidade e necessidade?

Para enfrentar tal aporia, esta pesquisa adota uma metodologia estritamente qualitativa e de cunho hermenêutico, pautada na exegese rigorosa dos textos kantianos e no diálogo crítico com a tradição de comentadores. A escolha pela hermenêutica filosófica impõe-se pela natureza do objeto: a filosofia transcendental não lida com fatos empíricos, mas com a reconstrução da lógica interna do pensamento. Neste percurso, o diálogo com intérpretes como Otfried Höffe, que elucidava a funcionalidade das categorias na constituição da experiência, e Howard Caygill, que refina a compreensão do vocabulário crítico, revela-se instrumental para tornar inteligível as densas articulações do sistema. O estudo não se limita a descrever a doutrina, mas busca reconstituir o movimento do pensamento kantiano que opera a "Revolução Copernicana", invertendo a relação sujeito-objeto para fundar a ciência.

A estrutura da monografia reflete o encadeamento lógico necessário para a resolução do problema proposto. Inicialmente, no capítulo "A Gênese do Criticismo: A Resposta de Kant ao Impasse entre Racionalismo e Empirismo", contextualiza-se a emergência do projeto crítico como a única via possível para superar a antinomia entre o dogmatismo metafísico e o ceticismo humeano, demonstrando que o despertar do "sono dogmático" exige uma nova fundamentação para os juízos sintéticos a priori. Na sequência, em "O Cerne da Epistemologia Kantiana", estabelece-se a distinção fundamental e a necessária cooperação entre sensibilidade

e entendimento, delineando o terreno onde a síntese cognitiva opera e introduzindo a distinção capital entre fenômeno e númeno. O ponto nevrálgico da pesquisa encontra-se no capítulo "A Dedução Transcendental das Categorias em Kant", onde se examina o argumento central da "Unidade Transcendental da Apercepção". Aqui, demonstra-se que o "Eu penso" não é uma substância psicológica, mas a condição formal de toda síntese, provando que sem as categorias a experiência seria a composição de percepções cegas, destituídas de objetividade.

Avançando para a concretização desta prova, o capítulo "A Analítica dos Princípios" investiga como as categorias, mediadas pelo Esquematismo Transcendental, que traduz os conceitos puros em determinações de tempo, se desdobram em leis constitutivas da natureza (Axiomas, Antecipações, Analogias e Postulados), com ênfase na resposta definitiva ao problema da causalidade. Contudo, o sistema crítico exige também a demarcação do negativo; assim, em "A Dialética Transcendental e os Limites da Razão", analisa-se a patologia da razão que, ao transgredir os limites da experiência possível, gera as ilusões transcendentais (Paralogismos, Antinomias e Ideal da Razão), confundindo o uso regulativo das ideias com o uso constitutivo. Por fim, em "A Dedução Transcendental como Alicerce da Razão Pura", a monografia conclui integrando o percurso teórico, argumentando que a limitação do conhecimento imposta pela Dedução não é uma deficiência, mas a pedra angular que, ao interditar o saber sobre a coisa em si, resguarda o espaço para a liberdade e a moralidade, consumando a arquitetônica da razão em sua dupla dimensão, teórica e prática.

1. A GÊNESE DO CRITICISMO: A RESPOSTA DE KANT AO IMPASSE ENTRE RACIONALISMO E EMPIRISMO

No texto da *Crítica da Razão Pura*, de Immanuel Kant, é possível delinear a construção da epistemologia kantiana como um divisor de águas na história do pensamento ocidental. O projeto kantiano, conhecido como *Idealismo Transcendental*. O *Idealismo Transcendental* é a doutrina central da teoria do conhecimento de Immanuel Kant, que busca superar a dicotomia entre o racionalismo e o empirismo. Segundo esta concepção, embora todo conhecimento se inicie com a experiência, ele não deriva totalmente dela, pois a nossa própria cognição impõe estruturas a priori como as formas da sensibilidade (espaço e tempo) e as do entendimento (as categorias) à matéria bruta das impressões sensíveis. Nessa perspectiva, o conhecimento teórico encontra seus limites na experiência possível, sendo-lhe inacessíveis as *coisas em si mesmas*, ou *noúmenos*. O conhecimento restringe-se, portanto, aos *fenômenos*, objetos indeterminados de intuição empírica, os quais não nos são dados senão sob as condições formais a priori da sensibilidade (espaço e tempo) e das categorias do entendimento. Kant formaliza essa posição através do *idealismo transcendental*, definindo-o do seguinte modo: "Compreendo por idealismo transcendental de todos os fenômenos a doutrina segundo a qual nós os consideramos, globalmente, como simples representações e não como coisas em si"¹

Além de *Idealismo Transcendental*, o projeto kantiano também pode ser chamado de *Crítico*. O *crítico* em Kant, conforme se pode inferir da análise de sua obra "*Crítica da Razão Pura*", representa a investigação filosófica sobre as condições de possibilidade do próprio conhecimento. Em vez de dogmaticamente aceitar ou ceticamente negar a capacidade da razão de conhecer a realidade, Kant adota uma postura crítica, buscando determinar os limites e o alcance da razão humana. O projeto transcendental kantiano visa, fundamentalmente, responder como são possíveis os *juízos sintéticos a priori*, ou seja, como é possível o conhecimento universal e necessário que não deriva puramente da experiência: "Quando referimos ao termo transcendental, não podemos esquecer que Kant lançou em sua obra *Crítica da Razão Pura*, as bases para a edificação de uma filosofia transcendental. É através desta edificação que ele apresenta um problema com a seguinte pergunta: como são possíveis juízos sintéticos a priori?"²

¹ SILVEIRA, 2002, p. 40

² RIBEIRO; NETO; FREITAS, 2017, p. 2.

O *Idealismo Transcendental*, ou *criticismo*, não surge em um vácuo, mas como uma resposta direta e sintética ao impasse filosófico que marcou a modernidade: a disputa entre o *Racionalismo dogmático*³ e o *Empirismo cético*⁴.

A filosofia moderna, anterior a *Kant*, encontrava-se cindida em duas grandes correntes epistemológicas que tentavam, cada uma à sua maneira, compreender a origem, a natureza e os limites do conhecimento humano. De um lado, o *Racionalismo*, cujos expoentes incluem *René Descartes*, *Baruch Spinoza* e *Gottfried Wilhelm Leibniz*, defendia que a razão, por si só, era a fonte primária de todo conhecimento verdadeiro. Para os racionalistas, o conhecimento seguro era modelado pela matemática, universal e necessário, derivado de princípios inatos ou de verdades evidentes da razão, independentemente da experiência sensível, que era vista como confusa e enganosa. Do outro lado, o *Empirismo*, representado por *John Locke*, *George Berkeley* e, de forma mais radical, *David Hume*, argumentava que todo conhecimento provém, em última instância, da experiência sensível. A mente humana seria como uma "tábula rasa", uma folha em branco preenchida pelas impressões dos sentidos.

Foi o ceticismo de *David Hume* que levou essa contenda ao seu ápice e despertou Kant de seu "sono dogmático", como o próprio argumentou: "Confesso francamente: foi a advertência de David Hume que, há muitos anos, interrompeu o meu sono dogmático e deu às minhas investigações no campo da filosofia especulativa uma orientação inteiramente diversa." (Kant, 1988, p. 17)

Como o próprio Kant relata. Hume demonstrou que, se todo nosso conhecimento se origina da experiência, então não podemos justificar a validade de conceitos fundamentais como o de

³ Na filosofia de Kant, o "Racionalismo dogmático" refere-se a uma maneira de fazer filosofia, particularmente associada a pensadores como Leibniz e Wolff, que procede com plena confiança nos poderes da razão para conhecer a realidade, especialmente o suprassensível, sem antes realizar uma investigação crítica sobre as próprias condições, limites e possibilidades do conhecimento humano. Este método dogmático tentava conhecer as coisas por meio de puros conceitos do entendimento, aspirando ao mesmo rigor e método da matemática, partindo do pressuposto de que o conhecimento deveria ser regulado pelos objetos. Kant criticava essa abordagem por intelectualizar as intuições de espaço e tempo, tratando-as como conceitos que descrevem relações entre as "coisas em si", em vez de reconhecê-las como formas a priori da nossa sensibilidade, ou seja, condições que o sujeito impõe para que os objetos possam ser percebidos. Segundo Claudio Sehnem, a definição kantiana é precisa: "Esse percurso da razão em direção aos seus fins últimos sem que tenha sido estabelecida uma crítica da razão pura, que clarifica e constitui um sistema dos conhecimentos a priori, é o que Kant denomina de dogmatismo" Sehnem, 2011, p. 241

⁴ O "Empirismo Cético" é uma orientação filosófica que se originou no pirronismo helenístico, notadamente entre os médicos-filósofos, e que representa a união da atitude cética com a prática empirista. Caracteriza-se por não ser uma recusa dogmática da especulação, mas sim uma constatação, ela mesma empírica, de que a razão especulativa é incapaz de produzir resultados consensuais, restando a experiência dos fenômenos como a única base para a ação e o conhecimento. Essa postura valoriza a observação, a sistematização do conhecimento prático e útil das *tékhnai* (artes e disciplinas), e entende que a origem de nossas ideias e da linguagem é a própria experiência, sem a pretensão de descrever uma realidade absoluta. Conforme define Oswaldo Porchat de Assis Pereira da Silva, o fenômeno representou o surgimento de uma forma de empirismo livre de dogmas: "[...] o pirronismo grego, ao incorporar ao ceticismo uma postura empirista, foi diretamente responsável pelo nascimento histórico do empirismo filosófico, de um empirismo que nasceu, como convinha, nu e despido de qualquer roupagem dogmática" (Silva, 2005, p. 95).

causalidade⁵. A conexão necessária entre causa e efeito, argumentava Hume, nunca é percebida; o que percebemos é apenas uma sucessão constante de eventos, da qual, por hábito psicológico, inferimos uma conexão causal necessária. Essa conclusão minava a própria possibilidade da ciência, que se baseia em leis universais e necessárias. A possibilidade dos juízos sintéticos⁶ a priori⁷, patente na Matemática Pura e nos princípios da Física Pura, constituía a aporia central para a Filosofia Empírica. Em sua formulação mais rigorosa, levada a cabo por David Hume, todo o conhecimento relativo a Matérias de Fato foi irreduzivelmente remetido à crença e ao Hábito, ou costume, em virtude da impossibilidade de se apreender a priori a conexão necessária entre Impressões e Ideias. Desse modo, a razão especulativa encontrava-se em um estado de Antinomia: o Racionalismo dogmático, pré-crítico, incorria no uso transcendente da razão ao tentar alcançar o Noumenon; o Empirismo cético, Humeano, dissolvia a validade universal e necessária das ciências, comprometendo, assim, qualquer perspectiva de estabelecer a Metafísica como ciência. É nesse cenário de estagnação crítica que Kant instaura o projeto da Filosofia Crítica, propondo a "Revolução Copernicana"⁸ ao inverter a

⁵ Na filosofia kantiana, a causalidade não é um conceito extraído da experiência, como defendiam os empiristas, mas uma das categorias puras do entendimento, ou seja, uma condição a priori que a própria razão impõe aos fenômenos para que a experiência se torne possível. Trata-se do princípio de que todo acontecimento possui uma causa que o antecede e o determina necessariamente segundo uma regra universal, permitindo assim que a sucessão dos eventos no tempo seja compreendida como uma conexão objetiva e não um mero jogo subjetivo de representações. Sem essa lei, que não é descoberta na natureza mas sim legislada por nosso entendimento sobre ela, o conhecimento empírico e a própria experiência seriam impossíveis. O problema central que Kant busca resolver com essa concepção é formulado por ele da seguinte maneira: "Tome-se a proposição 'tudo o que acontece tem a sua causa'. No conceito de algo que acontece eu penso de fato uma existência que é precedida por um tempo etc., e disso se podem extrair juízos analíticos. Mas o conceito de uma causa reside inteiramente fora desse conceito e aponta para algo distinto daquilo que acontece, não estando de modo algum, portanto, contido nesta última representação. Como chego eu então a dizer, daquilo que acontece em geral, algo que lhe é inteiramente diverso, e a reconhecer o conceito de causa, apesar de não estar de fato contido nele, como pertencente e mesmo necessário a ele?" (Kant, 2015, p. 54)

⁶ Os juízos sintéticos, ou sintéticos a posteriori, na Filosofia Crítica, definem-se por sua função de ampliação do conhecimento (Erweiterungsurteile), distinguindo-se categoricamente dos juízos analíticos, ou juízos de explicação. Nestes, o predicado é pensado na identidade com o conceito do sujeito (non datur in intellectu); naqueles, o predicado é inteiramente diverso do conceito do sujeito, exigindo uma síntese, conjunção de representações, para a conexão. Conforme estabelece o autor, essa modalidade de juízo é verificada quando se afirma que 'Se, ao contrário, digo que todos os corpos são pesados, então o predicado é algo inteiramente diverso daquilo que penso no mero conceito de um corpo em geral. O acréscimo desse predicado fornece, portanto, um juízo sintético.' (Kant, 2015, p. 52)

⁷ O conceito de "a priori", na filosofia de Kant, refere-se a todo conhecimento que é independente da experiência e de todas as impressões dos sentidos, ou seja, é um conhecimento que se origina da própria estrutura da razão, e não do que é apreendido pelo aparato sensorial. Este tipo de conhecimento se contrapõe ao "a posteriori", que, por sua vez, deriva suas fontes da experiência. Segundo o autor, para se ter um conhecimento "inteiramente a priori", este não precisaria sequer de uma experiência específica para ser validado, como no exemplo de saber que uma casa ruirá ao se solapar suas bases, pois para tal ainda é preciso a experiência prévia de que corpos são pesados e caem. Conforme a definição precisa encontrada na obra: "No que segue, portanto, entenderemos por conhecimentos a priori aqueles que se dão não independentemente desta ou daquela, mas de toda e qualquer experiência. A eles se opõem os conhecimentos empíricos ou aqueles que só são possíveis a posteriori, i. e., por meio da experiência. Dentre os conhecimentos a priori, contudo, denominam-se puros aqueles em que não há nada de empírico misturado". (Kant, 2015, p. 46)

⁸ A "revolução copernicana" na filosofia, promovida por Immanuel Kant em sua obra "Crítica da Razão Pura", representa uma inversão fundamental na teoria do conhecimento. O próprio Kant descreve essa inversão de perspectiva no livro: Isso guarda uma semelhança com os primeiros pensamentos de Copérnico, que, não conseguindo avançar muito na explicação dos movimentos celestes sob a suposição de que toda a multidão de estrelas giraria em torno do espectador, verificou se não daria mais certo fazer girar o espectador e, do outro lado, deixar as estrelas em repouso. Pode-se agora, na metafísica, tentar algo similar no que diz respeito à intuição dos

relação sujeito-objeto: o conhecimento deve se conformar às condições a priori da experiência fornecidas pelo sujeito, para, assim, determinar os limites legítimos da Razão Pura.

A tese central de Kant, que fundamenta toda a sua epistemologia, é a inversão da perspectiva tradicional sobre o conhecimento. Em vez de assumir que nosso conhecimento deve se regular pelos objetos, Kant propõe o inverso: que os objetos devem se regular pela nossa faculdade de conhecer. A Revolução Copernicana de Kant no domínio da Filosofia Crítica, ou transcendental, estabelece uma analogia epistemológica com o paradigma astronômico. Assim como Nicolau Copérnico reverteu a posição de observação, postulando que a Terra, e não os objetos celestes, se encontrava em movimento, Kant propõe uma inversão semelhante no ato de conhecer: o sujeito do conhecimento não é uma tábua rasa que recebe passivamente o múltiplo da intuição sensível, mas sim um agente ativo que deve necessariamente impor as condições a priori da experiência, as Formas da Intuição e as Categorias do Entendimento, para que o objeto, Fenômeno, possa ser conhecido de forma universal e necessária. Essa inversão permite a Kant resolver o problema central: a possibilidade dos *juízos sintéticos a priori*⁹. Juízos, para Kant, são a forma do conhecimento, a conexão de um sujeito a um predicado. Ele os divide em *Juízos Analíticos*¹⁰, onde o predicado

objetos. Se a intuição tivesse de regular-se pela constituição dos objetos, eu não vejo como se poderia saber algo sobre ela a priori; se, no entanto, o objeto (Gegenstand) (como objeto (Object) dos sentidos) regular-se pela constituição de nossa faculdade intuitiva, então eu posso perfeitamente me representar essa possibilidade. (Kant, 2015, p. 31)

⁹ Os juízos sintéticos a priori, na filosofia de Kant, são um tipo especial de proposição que expande o nosso conhecimento (característica sintética), mas cuja verdade é universal, necessária e independente da experiência (característica a priori). Diferem dos juízos analíticos, que são meramente explicativos, pois o predicado já está contido no conceito do sujeito (como em "todos os corpos são extensos"). Também se distinguem dos juízos sintéticos a posteriori, que, embora ampliem o conhecimento, dependem da experiência para sua validação (como em "todos os corpos são pesados"). Para Kant, os juízos sintéticos a priori constituem o fundamento de ciências como a matemática e a parte pura da física, pois formulam verdades necessárias que não poderiam ser derivadas da mera experiência, como, por exemplo, a proposição de que "tudo o que acontece tem a sua causa". A possibilidade mesma desses juízos representa a questão fundamental que sua filosofia se propõe a resolver, conforme destaca o próprio autor: O verdadeiro problema da razão pura está, pois, contido na questão: como são possíveis juízos sintéticos a priori? (Kant, 2015, p. 56)

¹⁰ De acordo com a filosofia de Immanuel Kant na obra *Crítica da Razão Pura*, os "Juízos Analíticos" são aqueles em que a ligação entre o predicado e o sujeito é pensada por meio da identidade, ou seja, o predicado já está contido, ainda que de forma oculta, no próprio conceito do sujeito. Por essa razão, são também chamados de "juízos de explicação", pois não acrescentam nenhum conhecimento novo ao conceito do sujeito, mas apenas o decompõem e o tornam mais compreensível, explicitando aquilo que já era pensado nele. Um exemplo clássico dado pelo próprio filósofo é "todos os corpos são extensos", um juízo que se sustenta a priori, pois para verificar sua veracidade não é preciso recorrer à experiência, bastando apenas analisar o conceito de "corpo", que necessariamente já inclui a noção de "extensão". Conforme define o autor: Em todos os juízos nos quais é pensada a relação entre um sujeito e um predicado (se levo em conta apenas os afirmativos, já que a aplicação será depois mais fácil nos negativos), essa relação é possível de dois modos. Ou o predicado "B" pertence ao sujeito "A" como algo que já está contido (de modo oculto) neste conceito "A"; ou "B" se localiza inteiramente fora do conceito "A", mesmo estando em conexão com ele. No primeiro caso eu denomino o juízo analítico, no segundo sintético. Os juízos analíticos (afirmativos) são, portanto, aqueles em que a conexão do predicado com o sujeito é pensada por meio da identidade, e aqueles, ao contrário, em que essa conexão é pensada sem identidade, devem denominar-se juízos sintéticos. Os primeiros também podem ser denominados juízos de explicação, os últimos juízos de ampliação, já que aqueles não acrescentam nada ao conceito do sujeito por meio do predicado, mas apenas o decompõem nos seus conceitos parciais, que já eram nele pensados (ainda que de maneira confusa); e os últimos, pelo contrário, acrescentam um predicado ao conceito do sujeito que não era nele pensado, nem poderia ter sido dele extraído por meio de uma decomposição. (Idem).

já está contido no conceito do sujeito ("Todos os corpos são extensos"). São juízos de explicação, universais e necessários (*a priori*), mas não ampliam nosso conhecimento. E *Juízos Sintéticos*¹¹, onde o predicado acrescenta uma informação nova, que não está contida no conceito do sujeito ("Todos os corpos são pesados"). São juízos de ampliação. A maioria destes é *a posteriori*¹², dependente da experiência. O problema para a filosofia era explicar como poderiam existir juízos que fossem, ao mesmo tempo, sintéticos (ampliativos) e *a priori* (universais e necessários). Kant demonstra que as proposições da matemática (ex: " $7 + 5 = 12$ ") e os princípios fundamentais da física (ex: "Tudo o que acontece tem uma causa") são precisamente deste tipo. A resposta de Kant é que eles são possíveis porque não descrevem as coisas como são *em si mesmas*, mas sim as condições sob as quais a experiência é possível para nós.

¹¹ Na filosofia de Immanuel Kant, os Juízos Sintéticos são aqueles em que o predicado acrescenta uma informação nova que não estava contida previamente no conceito do sujeito. Diferentemente dos juízos analíticos, que são meramente explicativos, os juízos sintéticos são chamados de "juízos de ampliação", pois expandem o conhecimento sobre o sujeito. Um exemplo clássico é a proposição "todos os corpos são pesados"; o conceito de "corpo" não contém em si a ideia de "peso", sendo esta uma informação adicional que se junta a ele, formando um juízo sintético. Conforme a definição precisa do autor na obra: Em todos os juízos nos quais é pensada a relação entre um sujeito e um predicado (se levo em conta apenas os afirmativos, já que a aplicação será depois mais fácil nos negativos), essa relação é possível de dois modos. Ou o predicado "B" pertence ao sujeito "A" como algo que já está contido (de modo oculto) neste conceito "A"; ou "B" se localiza inteiramente fora do conceito "A", mesmo estando em conexão com ele. No primeiro caso eu denomino o juízo analítico, no segundo sintético. Os juízos analíticos (afirmativos) são, portanto, aqueles em que a conexão do predicado com o sujeito é pensada por meio da identidade, e aqueles, ao contrário, em que essa conexão é pensada sem identidade, devem denominar-se juízos sintéticos. Os primeiros também podem ser denominados juízos de explicação, os últimos juízos de ampliação, já que aqueles não acrescentam nada ao conceito do sujeito por meio do predicado, mas apenas o decompõem nos seus conceitos parciais, que já eram nele pensados (ainda que de maneira confusa); e os últimos, pelo contrário, acrescentam um predicado ao conceito do sujeito que não era nele pensado, nem poderia ter sido dele extraído por meio de uma decomposição. (Idem).

¹² Na filosofia de Immanuel Kant, o conhecimento "a posteriori" é aquele cujo fundamento e origem estão na experiência sensível, ou seja, é um conhecimento empírico que só se torna possível após o contato com os objetos por meio dos sentidos. Diferencia-se do conhecimento "a priori", que é independente de toda e qualquer experiência. O conhecimento "a posteriori", portanto, tem suas fontes naquilo que é observado e percebido no mundo. A citação exata do livro que explica o conceito é: Tais conhecimentos são denominados a priori e se diferenciam dos empíricos, que têm suas fontes a posteriori, i. e., na experiência. (Idem).

2. O CERNE DA EPISTEMOLOGIA KANTIANA

O coração da epistemologia kantiana é a ideia de que o conhecimento é o resultado de uma síntese entre dois elementos distintos: as intuições, fornecidas pela nossa sensibilidade, e os conceitos, fornecidos pelo nosso entendimento. A sensibilidade é a nossa capacidade receptiva de ser afetado pelos objetos, organizando os dados sensíveis através das formas puras da intuição: o espaço e o tempo. O Entendimento, por sua vez, é a nossa faculdade espontânea de pensar, de organizar as intuições sob conceitos. Kant resume essa interdependência na célebre passagem onde afirma que o conhecimento resulta "da conjunção da intuição sensível (pela qual apreendemos o objeto na experiência) com o conceito do entendimento (por meio do qual pensamos o mesmo objeto)": "A intuição e os conceitos, portanto, constituem os elementos de todo nosso conhecimento, de tal modo que nem os conceitos sem uma intuição correspondente de algum modo a eles, nem uma intuição sem conceitos, podem fornecer um conhecimento." (Kant, 2015, p. 96)

Essa síntese ocorre através de estruturas *a priori*¹³ do sujeito. A sensibilidade possui as formas puras do espaço e do tempo, que não são derivadas da experiência, mas são as condições de possibilidade para que possamos ter qualquer experiência de objetos externos (espaço) e de nossos estados internos (tempo). O Entendimento, por sua vez, possui os *conceitos puros*¹⁴, ou *categorias*¹⁵, que são as regras *a priori* pelas quais unificamos o diverso

¹³ Na filosofia de Kant, o conceito de "a priori" refere-se ao conhecimento que é adquirido independentemente de toda e qualquer experiência sensível. Diferentemente do conhecimento "a posteriori", que se origina da experiência, o conhecimento "a priori" é caracterizado por sua necessidade e universalidade estrita, ou seja, não admite exceções e não poderia ser de outra maneira. Um juízo "a priori" é aquele cuja verdade pode ser conhecida sem recurso à verificação empírica, baseando-se unicamente na própria razão. Kant exemplifica com as proposições da matemática e o princípio de que "toda mudança tem uma causa", argumentando que a necessidade e a universalidade contidas em tais juízos não poderiam ser derivadas da experiência, que apenas nos ensina como as coisas são, mas não como deveriam ser necessariamente. Conforme o texto: "No que segue, portanto, entenderemos por conhecimentos a priori aqueles que se dão não independentemente desta ou daquela, mas de toda e qualquer experiência. A eles se opõem os conhecimentos empíricos ou aqueles que só são possíveis a posteriori, i. e., por meio da experiência. Dentre os conhecimentos a priori, contudo, denominam-se puros aqueles em que não há nada de empírico misturado." (Idem).

¹⁴ Com base na obra "Crítica da Razão Pura", os "conceitos puros" em Immanuel Kant são as formas de pensamento que se originam na própria estrutura do entendimento, de maneira a priori, ou seja, independentemente de toda e qualquer experiência. Eles não são derivados dos sentidos, mas pertencem à faculdade de pensar e servem como regras para unificar e dar sentido ao diverso que recebemos através da intuição sensível (espaço e tempo), sendo assim as condições para que possamos pensar os objetos e, conseqüentemente, para a possibilidade da própria experiência. Esses conceitos fundamentais, que constituem o conhecimento puro do entendimento, são o que Kant denomina "Categorias". Como o próprio autor define, os conceitos puros do entendimento são o resultado da mesma função do entendimento que organiza os juízos, mas aplicada à intuição para criar uma unidade sintética e, assim, referir-se a priori aos objetos: "O mesmo entendimento, portanto, e por meio das mesmas ações pelas quais colocava em conceitos - por meio da unidade analítica - a forma lógica de um juízo, introduz também, por meio da unidade sintética do diverso na intuição em geral, um conteúdo transcendental em suas representações, em virtude do qual elas são denominadas conceitos puros do entendimento e se referem a priori a objetos, algo que a lógica geral não podia realizar" (Kant, 2015, p. 105)

¹⁵ As categorias, na filosofia de Kant, são os conceitos puros do entendimento que funcionam como as estruturas fundamentais e a priori (independentes da experiência) através das quais a mente humana organiza as intuições sensíveis para formar o conhecimento de objetos. Kant argumenta que há exatamente tantas categorias quantos são os modos lógicos de formular um juízo (as funções lógicas), servindo elas para unificar a diversidade de dados recebidos pela sensibilidade e, assim, referi-los a objetos. Conforme explica o autor: "Desse modo, surgem

dado na *intuição*¹⁶. Kant deduz uma tábua de doze categorias (como unidade, causalidade, substância, etc.)¹⁷ a partir das formas lógicas do juízo. Assim, a experiência não é uma mera coleção de impressões sensíveis, mas uma construção estruturada pela mente. As leis da natureza, como a lei da causalidade, não são descobertas *nos* objetos, mas prescritas *aos* objetos pelo nosso próprio entendimento, como condição para que eles possam se tornar objetos de conhecimento para nós. Isso leva à distinção crucial entre *fenômeno*¹⁸ e *númeno*¹⁹ (ou coisa em

exatamente tantos conceitos puros do entendimento, que se dirigem a priori a objetos da intuição em geral, quantas eram, na tábua anterior, as funções lógicas em todos os juízos possíveis; pois nessas funções o entendimento se vê completamente exaurido, e sua faculdade, inteiramente mensurada. Como Aristóteles, denominaremos categorias a tais conceitos, já que nosso propósito, embora muito distante do seu no que diz respeito ao modo de executá-lo, é originariamente idêntico a ele" (Kant, 2015, p. 113)

¹⁶ Com base no livro "Crítica da Razão Pura", o conceito de intuição (em alemão, Anschauung) na filosofia de Kant refere-se ao modo imediato e direto pelo qual o conhecimento se relaciona com os objetos. Diferente do entendimento, que pensa os objetos de forma mediada por meio de conceitos, a intuição é a capacidade de receber representações à medida que os objetos nos afetam. Essa faculdade receptiva é a sensibilidade, e é somente através dela que os objetos nos são "dados", fornecendo as intuições que servem como matéria-prima para o pensamento. Assim, a intuição é o ponto de partida de todo conhecimento, sendo a representação direta de um objeto, que pode ser empírica, quando envolve a sensação da presença do objeto, ou pura, como as formas do espaço e do tempo, que são as condições sob as quais intuimos qualquer objeto. Conforme afirma Kant no livro: Quaisquer que sejam o modo ou os meios pelos quais um conhecimento se relaciona aos objetos, aquele pelo qual se relaciona imediatamente a eles, e a que todo pensamento como meio se dirige, é a intuição. Ela só tem lugar, porém, na medida em que o objeto nos é dado; isto, porém, só é por seu turno possível, pelo menos para nós, seres humanos, caso afete a nossa mente de um certo modo. A capacidade (receptividade) de receber representações através do modo como somos afetados por objetos denomina-se sensibilidade. Os objetos nos são dados, assim, por meio da sensibilidade, e apenas ela nos fornece intuições; eles são pensados, porém, por meio do entendimento, e deste surgem os conceitos. (Kant, 2015, p. 71).

¹⁷ A tábua das doze categorias na filosofia de Kant representa a lista completa dos conceitos puros do entendimento, que são as regras fundamentais e a priori pelas quais a mente humana organiza e unifica o diverso dado na intuição sensível para formar a experiência e o conhecimento dos objetos. Kant deduz essa tábua a partir da análise das formas lógicas dos juízos, argumentando que a mesma função que estrutura um juízo (em termos de quantidade, qualidade, relação e modalidade) também é responsável por dar unidade à síntese das representações em uma intuição. Em outras palavras, as categorias não são derivadas da experiência, mas são as condições de possibilidade da própria experiência, funcionando como os conceitos originários que o entendimento aplica aos fenômenos para que estes possam ser pensados como objetos conectados em uma natureza regida por leis. Conforme a obra: Tábua das categorias Da quantidade: Unidade Pluralidade Totalidade. Da qualidade: Realidade Negação Limitação. Da relação: De inerência e subsistência (substantia et accidens) De causalidade e dependência (causa e efeito) De comunidade (reciprocidade entre agente e paciente). Da modalidade: Possibilidade-impossibilidade Existência-não existência Necessidade-contingência. (Kant, 2015, p. 114)

¹⁸ O conceito de "fenômeno", na filosofia kantiana, designa o objeto de uma intuição empírica, ou seja, as coisas não como elas são em si mesmas, mas tal como nos aparecem. Trata-se da única forma pela qual podemos conhecer os objetos, limitando todo nosso conhecimento possível aos simples objetos da experiência. O fenômeno possui sempre dois aspectos: a matéria, que corresponde à sensação, e a forma, que permite que o diverso do fenômeno seja ordenado em certas relações em nossa mente através das estruturas a priori da sensibilidade, o espaço e o tempo. Assim, a nossa intuição é unicamente a representação dos fenômenos, e aquilo que intuimos não corresponde às coisas em si mesmas, que permanecem para nós desconhecidas. Essa concepção, no entanto, não implica que o fenômeno seja uma mera ilusão, pois ele é a própria manifestação de algo, como Kant ressalta na seguinte passagem: "Pois do contrário se seguiria a absurda proposição de que o fenômeno existe sem algo que nele apareça". (Kant, 2015, p. 35)

¹⁹ O númeno (ou "coisa em si") na filosofia kantiana designa a realidade tal como ela existe independentemente de nossa percepção e das estruturas de nossa sensibilidade (espaço e tempo) e entendimento (as categorias). Para Kant, nosso conhecimento está restrito aos fenômenos, que são as coisas tal como nos aparecem, moldadas por nossa estrutura cognitiva. O númeno, por outro lado, é a realidade subjacente que podemos pensar, e que a razão nos leva a postular como a causa dos fenômenos, mas que nunca podemos conhecer diretamente, pois qualquer tentativa de conhecê-lo já o submete às condições de nossa própria mente, transformando-o em fenômeno. Kant distingue o númeno em dois sentidos: um negativo, que é o conceito-limite de uma coisa na medida em que não é objeto de nossa intuição sensível; e um positivo, que seria o objeto de uma intuição não sensível (intelectual), um tipo de intuição que não possuímos. Assim, o númeno serve para limitar as pretensões do nosso conhecimento, lembrando-nos que o que conhecemos não é a totalidade da realidade. Conforme o texto: "Se sob númeno entendemos uma coisa, que não é objeto de nossa intuição sensível, porque fazemos abstração do nosso modo de

si). O conhecimento humano está restrito ao mundo dos fenômenos, o mundo tal como nos aparece, já estruturado pelas formas da nossa sensibilidade e pelos conceitos do nosso entendimento. O que as coisas são *em si mesmas*, independentemente de nossa faculdade de conhecer (o númeno), é algo que podemos pensar, mas jamais conhecer. Essa limitação do conhecimento especulativo é, para Kant, o que abre espaço para o uso prático da razão, o domínio da moralidade, da liberdade e da fé.

intuí-la, então ele é um númeno em sentido negativo. Se, no entanto, entendemos aí um objeto de uma intuição não sensível, então supomos um modo absoluto de intuir, mais precisamente o intelectual, que não é o nosso e cuja possibilidade não podemos discernir, e tal seria o númeno em sentido positivo" (Kant, 2015, p. 252)

3. A DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL DAS CATEGORIAS EM KANT

Pensando o estabelecimento dos limites e as condições de possibilidade do conhecimento humano. No cerne da arquitetura crítica, dentro da "*Análítica Transcendental*"²⁰, encontra-se o que o próprio Kant descreveu como o capítulo mais difícil e, indiscutivelmente, o mais crucial de toda a obra: a "Dedução Transcendental das Categorias". Este trecho não é apenas um argumento complexo, mas o pilar que sustenta toda a arquitetura do conhecimento objetivo. A sua tarefa é responder a uma questão fundamental: como conceitos que se originam puramente no entendimento (*a priori*), e que não são derivados da experiência, podem, no entanto, referir-se com validade objetiva aos objetos da experiência? Em outras palavras, como as condições subjetivas do nosso pensamento podem ter validade objetiva e universal, constituindo a própria estrutura do mundo que conhecemos? Analisar a Dedução Transcendental é, portanto, desvendar o mecanismo central pelo qual Kant justifica a possibilidade do conhecimento sintético *a priori* e, com isso, fundamenta a ciência.

Preliminarmente à exposição do argumento, urge perscrutar a índole da aporia. Uma vez derivados os conceitos puros do entendimento, ou categorias, a partir das funções lógicas do juízo, manifesta-se uma dificuldade peculiar, distinta daquela concernente à *Estética Transcendental*²¹. Pois, enquanto a validade objetiva das formas da sensibilidade (espaço e tempo) é imediatamente evidente, visto que, sem elas, nenhum objeto nos pode ser dado, às categorias, enquanto condições de possibilidade do pensar, carecem de tal evidência imediata perante os fenômenos. Institui-se, destarte, a questão de direito (*quid juris*): sob que título o entendimento arroga-se a legitimidade de aplicar determinações *a priori*, que lhe são imanentes,

²⁰ A "Análítica Transcendental" na filosofia kantiana é a parte da "Crítica da Razão Pura" que se dedica a decompor a própria faculdade do entendimento para investigar a origem e a possibilidade dos conceitos puros, ou seja, aqueles que não derivam da experiência (conceitos *a priori*). Diferente de uma simples análise lógica de conceitos, a analítica transcendental busca isolar e sistematizar esses conceitos elementares (as categorias) que residem no entendimento e que são a condição para que possamos pensar os objetos dados na intuição, constituindo, assim, uma "lógica da verdade" ao estabelecer os princípios sem os quais nenhum objeto pode ser pensado. Conforme o próprio autor define: "Eu não entendo por analítica dos conceitos a análise dos mesmos ou o procedimento, habitual nas investigações filosóficas, de decompor os conceitos apresentados em função de seu conteúdo e assim esclarecê-los, mas sim a decomposição, ainda pouco tentada, da própria faculdade do entendimento, de modo a investigar desse modo a possibilidade dos conceitos *a priori* procurando-os apenas no entendimento, como seu lugar de nascença, e analisando o seu uso puro em geral; pois este é o ofício que cabe a uma filosofia transcendental; o resto é manuseio lógico dos conceitos na filosofia em geral". (KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. 4. ed. Tradução de Fernando Costa Mattos. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2015. p. 105).

²¹ A *Estética Transcendental* constitui a primeira parte da Doutrina Transcendental dos Elementos na *Crítica da Razão Pura* e é definida por Kant como a ciência de todos os princípios da sensibilidade *a priori*, investigando as condições necessárias sob as quais os objetos nos são dados por meio da intuição. Diferente do uso comum do termo "estética" relacionado ao gosto ou ao belo, o conceito aqui retoma a etimologia grega *aisthesis* (sensação) para designar a faculdade da receptividade, demonstrando que o espaço e o tempo não são propriedades inerentes às coisas em si mesmas, mas formas puras da intuição sensível que residem subjetivamente na mente humana, funcionando como estruturas fundamentais que tornam possível a experiência fenomenológica e o conhecimento sintético *a priori*. Conforme estabelecido na obra fundamental, essa seção isola a sensibilidade para provar que a intuição empírica só ocorre mediante essas formas puras, estabelecendo o fundamento para a validade objetiva das representações espaciais e temporais na constituição do conhecimento humano. (Kant, 2015, p. 71-73)

a objetos que lhe são dados pela sensibilidade? Tal inquirição transcende a mera dedução empírica, ou questão de fato (*quid facti*), a 'fisiologia do entendimento' tentada por Locke, exigindo, antes, uma dedução transcendental que fundamente sua necessidade e validade objetiva:

Entre os muitos conceitos, contudo, que constituem o tão mesclado tecido do conhecimento humano, há alguns que também são destinados a um uso puro *a priori* (inteiramente independente de toda experiência), e esta sua competência demanda sempre uma dedução, pois as provas a partir da experiência não são suficientes para estabelecer a legitimidade de tal uso e, no entanto, é preciso saber como esses conceitos podem referir-se a objetos que, no entanto, eles não extraem de experiência alguma. Por isso eu denomino dedução transcendental à explicação do modo como esses conceitos podem referir-se *a priori* a objetos, e a diferencio da dedução empírica, que mostra como um conceito foi adquirido por meio da experiência e da reflexão sobre a mesma e, portanto, diz respeito não à legitimidade, mas ao fato do qual se originou a sua posse. (Kant, 2015, p. 121)

A solução kantiana para este problema repousa em um princípio supremo: a "unidade transcendental da apercepção". Kant argumenta que todo o diverso de intuições que recebe só pode se tornar conhecimento para mim se puder ser unificado em uma única consciência. A possibilidade de que todas as minhas representações sejam acompanhadas pela expressão "eu penso" é a condição formal e fundamental de todo conhecimento. Este "eu penso" não é uma substância ou uma alma, mas o ato puro e originário da autoconsciência, a fonte de toda unidade. Esta unidade não é meramente analítica; ela é, antes de tudo, uma unidade *sintética* originária. Ou seja, a consciência de minha própria identidade só é possível através do ato de sintetizar (unificar) o diverso de representações em um único ato de pensamento. A unidade da consciência pressupõe a síntese do diverso:

O *eu penso* tem de *poder* acompanhar todas as minhas representações; pois, do contrário, seria em mim representado algo que não pode ser pensado de modo algum, o que significa simplesmente que: ou a representação seria impossível, ou ao menos não seria nada para mim. A representação que pode ser dada antes de todo pensamento se denomina *intuição*. Todo diverso da intuição, portanto, tem uma relação necessária com o *eu penso* no mesmo sujeito em que esse diverso é encontrado. Essa representação, no entanto, é um ato da *espontaneidade*, i. e., ela não pode ser vista como pertencente à sensibilidade. Eu a denomino *apercepção pura*, para diferenciá-la da *empírica*, ou também *apercepção originária*, pois ela é aquela autoconsciência que, por produzir a representação *eu penso* que tem de poder acompanhar todas as outras e é sempre a mesma em toda consciência, não pode ser acompanhada de nenhuma outra. (Kant, 2015, p. 129)

O passo seguinte do argumento é crucial: conectar este princípio da apercepção às categorias. Kant demonstra que o ato de julgar nada mais é do que o modo de trazer conhecimentos dados (intuições) à unidade objetiva da apercepção. Quando formulamos um juízo, como "os corpos são pesados", não estamos meramente relatando uma associação subjetiva de nossas percepções, mas estabelecendo uma conexão necessária e objetiva, válida para o objeto. A cópula "é" no juízo designa precisamente esta relação necessária com a

apercepção originária. As formas lógicas do juízo (universal, afirmativo, categórico, etc.) são, portanto, as diferentes maneiras pelas quais a razão unifica as representações em uma consciência. As categorias, pois, não são senão conceitos puros do entendimento que correspondem às funções lógicas do juízo, na medida em que estas determinam o diverso de uma intuição dada; elas contêm, por conseguinte, as regras da síntese a priori imprescindíveis à unidade sintética originária da apercepção:

Eu nunca pude satisfazer-me com a explicação que os lógicos dão de um juízo: segundo eles dizem, ele é a representação de uma relação entre dois conceitos. [...] descubro que um juízo não é outra coisa senão o modo de submeter determinados conhecimentos à unidade objetiva da apercepção. É para isso que aponta, nos juízos, a palavrinha relacional “é”, diferenciando a unidade objetiva de representações dadas da subjetiva. Pois ela indica a referência das mesmas à apercepção originária e a sua *unidade necessária*, ainda que o juízo seja empírico, portanto contingente, como, por exemplo, em “os corpos são pesados”. Com isso não quero dizer, certamente, que essas representações *pertencam necessariamente uma à outra* na intuição empírica, mas sim que elas pertencem uma à outra *em virtude da unidade necessária* da apercepção na síntese das intuições, i. e., segundo princípios da determinação objetiva de todas as representações na medida em que podem tornar-se conhecimento [...]. (Kant, 2015, p. 135)

A dedução, então, se desdobra em dois momentos. O primeiro (§ 15-20) estabelece que todo diverso, para se tornar objeto de uma intuição *em geral*, deve submeter-se à unidade sintética da apercepção, e esta síntese ocorre segundo as categorias. Em suma, para que o múltiplo da intuição possa ser unificado em *um* objeto pensado, ele precisa ser sintetizado de acordo com as regras (categorias) que são as condições da própria unidade do pensamento (apercepção). Qualquer intuição, para ser pensada, deve conformar-se às categorias:

O diverso dado em uma intuição sensível se situa necessariamente sob a unidade sintética originária da apercepção, pois somente por meio desta é possível a *unidade* da intuição (§ 17). Aquela ação do entendimento, porém, pela qual o diverso de representações dadas (sejam intuições ou conceitos) é posto sob uma apercepção em geral, é a função lógica dos juízos (§ 19). Todo diverso, portanto, na medida em que seja dado em uma intuição empírica, é *determinado* em relação a uma das funções lógicas de julgar, qual seja, aquela por meio da qual ele é trazido a uma consciência em geral. Todas as *categorias*, pois, são justamente essas funções de julgar, na medida em que o diverso de uma intuição dada é determinado em relação a elas (§ 10). Assim, também o diverso em uma intuição dada está necessariamente sob categorias. (Kant, 2015, pp. 135-136)

O segundo passo (§ 21-26) é o mais decisivo, pois precisa mostrar que esta conclusão não se aplica apenas a uma intuição em geral, mas especificamente à *nostra* intuição sensível, que ocorre nas formas de espaço e tempo. Kant introduz aqui a "síntese transcendental da imaginação", uma função mediadora entre a sensibilidade e o entendimento. A imaginação produtiva sintetiza *a priori* o diverso da intuição sensível (espaço e tempo) de acordo com as regras das categorias, tornando assim possível a aplicação dos conceitos puros aos fenômenos. As categorias, portanto, prescrevem leis *a priori* aos fenômenos, pois elas são as regras da síntese que unifica o diverso espaço-temporal, o tornando um objeto de experiência. Sem as

categorias, teríamos um fluxo caótico de percepções, mas não uma natureza ordenada e cognoscível:

Na dedução metafísica foi explicitada, por meio de sua completa concordância com as funções lógicas universais do pensamento, a origem das categorias *a priori* em geral; na transcendental, porém, foi apresentada a possibilidade das mesmas como conhecimentos *a priori* de objetos de uma intuição em geral (§ 20, 21). Agora tem de ser explicada a possibilidade de conhecer *a priori*, por meio das categorias, os objetos que só podem aparecer aos *nossos sentidos* – não, certamente, segundo a forma de sua intuição, mas segundo as leis de sua ligação – e, portanto, como que *prescrever a lei à natureza* e mesmo torná-la possível. Pois sem esta sua aptidão não se tornaria claro como tudo que pode apresentar-se a nossos sentidos tenha de estar submetido a leis que somente surgem *a priori* do entendimento. (Kant, 2015, p. 145)²²

O resultado final da Dedução Transcendental é a confirmação da "Revolução Copernicana" de Kant. Não é o nosso conhecimento/verdade que se conforma aos objetos, mas os objetos (enquanto fenômenos) que devem necessariamente se conformar à estrutura do nosso aparato cognitivo. Como pensava Tomás de Aquino. A filosofia tomista, herdeira da tradição realista aristotélica, havia estabelecido o conhecimento/verdade como a *adaequatio rei et intellectus*, ou seja, a adequação ou conformidade do intelecto à coisa:

[...] illud ergo est verum, quod habet adaequationem ad intellectum. Et inde est quod veritas definitur per conformitatem intellectus et rei; et conformitas ista dicitur adaequatio rei et intellectus. Unde veritas est adaequatio rei et intellectus. [...], aquilo, portanto, é verdadeiro, o que tem adequação ao intelecto. E daí que a verdade é definida pela conformidade do intelecto e da coisa; e esta conformidade é dita adequação da coisa e do intelecto. Donde, a verdade é a adequação da coisa e do intelecto. (Aquino, c. 1256-1259, q. 1, a. 1, tradução nossa).²³

No antigo paradigma tomista, a realidade objetiva era a medida do conhecimento; o intelecto, para alcançar a verdade, deve se conformar ao objeto exterior, abstraindo sua forma inteligível a partir dos dados sensíveis. A estrutura da realidade precede e governa o conhecimento que dela temos, sendo a verdade, portanto, a descoberta de uma ordem ontológica que existe independentemente da mente. Como Tomás de Aquino articula em *De Veritate* (q. 1, a. 1), a verdade reside nesta correspondência na qual o intelecto se ajusta ao ser da coisa. É nesse cenário que Kant opera uma autêntica "Revolução Copernicana" ao inverter radicalmente os termos desta relação. Para Kant, não é o nosso conhecimento que se molda passivamente aos objetos, mas são os objetos, para poderem ser conhecidos, que devem se conformar às estruturas *a priori* do nosso aparato cognitivo. A mente humana deixa de ser um espelho da

²² KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. 4. ed. Tradução de Fernando Costa Mattos. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2015. p. 145.

²³ AQUINO, Tomás de. *Suma Contra os Gentios*. Tradução de D. Odilão Moura e D. Ludgero Jaspers. Revisão de Luis Alberto De Boni. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes; Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul; Sulina, 1990. 2 v.

realidade e torna-se a legisladora da natureza fenomênica. Os dados brutos da sensação são organizados pelas formas puras da sensibilidade e, em seguida, sintetizados e unificados pelas categorias do entendimento.

As categorias não são meras formas subjetivas do pensamento, mas as condições transcendentais que tornam a própria experiência e seus objetos possíveis. No âmbito da Filosofia Crítica, a Natureza é entendida em dois sentidos: ontologicamente, como materialidade, e cronologicamente, os substratos das coisas-em-si (Noumena) precedem o sujeito transcendental. Contudo, epistemicamente, a Natureza em sentido formal, isto é, o conjunto de todos os Fenômenos, aparências, conectados por leis universais e necessárias, é constituída a priori pelas regras do nosso próprio Entendimento, as Categorias. A ordem, a legalidade, a harmonia e as relações que conectam o múltiplo da intuição sensível e o transformam em Experiência só são possíveis porque o Entendimento dita a forma sob a qual estes Fenômenos devem ser necessariamente pensados. A validade objetiva das categorias está garantida porque, sem elas, nenhuma experiência seria possível. A arquitetônica da razão pura encontra aqui seu alicerce: o entendimento, com seus conceitos puros, fornece a estrutura universal e necessária sobre a qual todo o edifício do conhecimento empírico deve ser construído, limitando, ao mesmo tempo, o conhecimento aos confins da experiência possível.

Nós não podemos *pensar* nenhum objeto senão por meio de categorias; nós não podemos *conhecer* nenhum objeto pensado senão por meio de intuições que correspondam àqueles conceitos. Ora, todas as nossas intuições são sensíveis, e este conhecimento, na medida em que seu objeto seja dado, é empírico. O conhecimento empírico, porém, é *experiência*. Consequentemente, nenhum conhecimento *a priori* nos é possível, a não ser apenas de objetos da experiência possível. (Kant, 2015, p. 148)

A Dedução Transcendental das Categorias é a justificação kantiana para a aplicação de conceitos puros do entendimento aos objetos da experiência. Ela demonstra que as categorias, como funções da unidade sintética da apercepção, são as condições *a priori* indispensáveis para que o diverso dado na sensibilidade possa ser unificado em uma consciência e pensado como um objeto. Ao provar que a própria possibilidade da experiência depende dessas estruturas conceituais, Kant estabelece a validade objetiva das categorias e, com isso, o fundamento para uma ciência da natureza que seja, ao mesmo tempo, universal e necessária, alicerçando assim a magnífica arquitetônica do conhecimento humano nos limites da razão.

4. A ANALÍTICA DOS PRINCÍPIOS

O empreendimento da Crítica da Razão Pura (CRP) instaura o tribunal da razão para legitimar as pretensões do conhecimento *a priori*, demarcando, por conseguinte, a esfera de sua aplicação. A *Analítica dos Princípios*, segunda divisão da Lógica Transcendental, assume o ônus de desvelar a consumação do sistema da verdade, articulado a partir da validade objetiva das Categorias, conceitos puros do Entendimento. O Entendimento Puro, enquanto faculdade de julgar, estabelece, por via de um escrutínio transcendental, as condições de possibilidade de todos os juízos sintéticos *a priori* que regem o Fenômeno, objeto da experiência, conferindo-lhe validade objetiva e unidade sistemática.

Estes princípios são as regras constitutivas do objeto da experiência, sendo a consequência da aplicação *a priori* das Categorias, conceitos puros do entendimento, aos dados do múltiplo da intuição por intermédio do Esquematismo Transcendental. Eles representam a mais alta expressão da teoria transcendental de constituição da experiência, formando o ápice construtivo da Crítica. Longe de constituírem meras proposições empíricas, são as leis fundamentais que a Natureza, enquanto conjunto de fenômenos, deve seguir para ser objeto cognoscível:

No "sistema de todos os princípios do entendimento puro" que se segue, são desenvolvidos os juízos pura e simplesmente supremos que o entendimento produz sob as condições dos esquemas transcendentais *a priori* (B 187). Os princípios são aqueles enunciados fundamentais sobre a realidade, que são possíveis ainda antes de toda experiência; eles representam o último grau na teoria transcendental de constituição da experiência e formam o ápice "construtivo" da crítica... (Höffe, 2005, p. 127).

O estatuto desses princípios, portanto, não é o de meras generalizações a posteriori, mas o de leis constitutivas que prescrevem *a priori* a própria forma da experiência para o sujeito transcendental. Este empreendimento demarca o limite do conhecimento legítimo à esfera da experiência possível, recusando a ilusória ampliação metafísica que ultrapassa o domínio do sensível:

E disso decorre, inegavelmente, que os conceitos puros do entendimento nunca podem ter um uso transcendental, mas sim um uso que é sempre apenas empírico, e que os princípios do entendimento puro só podem referir-se aos objetos da experiência relativamente às condições universais de uma experiência possível, não podendo referir-se jamais às coisas em geral (sem levar em conta o modo como podemos intuí-las). (Kant, 2015, p. 191).

A referida Analítica, assim, se desdobra em quatro grupos de princípios, que se distribuem segundo os quatro títulos da Tábua das Categorias: Quantidade, Qualidade, Relação e Modalidade, manifestando, em sua totalidade, as regras de uso objetivo dos conceitos puros

do Entendimento no tempo, o *locus* de toda intuição interna e externa (Longuenesse, 2001, p. 244, Tradução Nossa).

A busca pelas condições da possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*, a questão vital da filosofia crítica (Kant, 2015, p. 57) conduziu o Entendimento Puro ao reconhecimento de que os conceitos puros, isolados da sensibilidade, carecem de significado objetivo. Apenas a sua mediação com a sensibilidade por meio do Esquematismo Transcendental lhes confere a realidade objetiva necessária para se aplicarem à experiência.

Todo conceito, a fim de possuir um referente e um significado objetivos, tem que ser associado com um procedimento de síntese do múltiplo sensível 'pensado' no conceito. Neste ponto, insere sua explicação do esquematismo transcendental ou *a priori*, entendido como a própria teoria da referência e do significado dos conceitos puros do entendimento. (Martins/Marques, 2009, p. 34).

O Esquema Transcendental é a representação que, sendo pura e destituída de todo elemento empírico, é ao mesmo tempo intelectual (universal, produto do Entendimento) e sensível (homogênea ao tempo, forma pura da intuição interna). Ele cumpre a função de uma regra de síntese *a priori* para a imaginação, determinando o sentido interno de acordo com a unidade da apercepção, garantindo a conformidade dos fenômenos (sob o tempo) aos conceitos.

Os juízos que expressam a subsunção de objetos, como aparências, sob as categorias, são expostos no Sistema de Princípios do Entendimento Puro. Esses dois capítulos pertencem à Analítica dos Princípios e estão para além do escopo da Dedução Transcendental propriamente dita. Pois, se aceitamos o argumento de Kant a respeito do papel desempenhado pelas funções lógicas do juízo e pela *synthesis speciosa*, a questão de direito (*quid juris*) foi resolvida, e o significado e o alcance das categorias são explicados quando a Analítica dos Conceitos foi completada. Contudo, o Esquematismo e os Princípios fazem mais do que meramente colher os benefícios da prova de Kant na Dedução Transcendental, articulando suas consequências em uma doutrina do juízo transcendental como a 'aplicação' das categorias. Eles esclarecem, por sua vez, o significado da própria Dedução Transcendental: a *synthesis speciosa* é especificada nos diferentes esquemas dos conceitos do entendimento puro, e a conformidade *a priori* das aparências às categorias é explicada no Sistema de Princípios. (Longuenesse, 2001, p. 244, Tradução Nossa).

A Analítica dos Princípios, portanto, não é meramente uma extensão da Dedução, mas a exposição sistemática e probatória de que a experiência é, em sua forma, necessariamente constituída pelos conceitos puros, atuando estes, agora, como princípios sintéticos dotados de validade objetiva. Sem esta determinação *a priori* do múltiplo da intuição, não seria possível o juízo de experiência, mas apenas uma "crítica das percepções". O Entendimento, como faculdade dos conceitos, e por meio do uso dos atos lógicos que a ela pertencem, assegura que a síntese que precede todo o conhecimento empírico seja regida pela unidade da apercepção, constituindo as categorias em regras universais da experiência:

Assim, as categorias nada mais são do que as condições do pensamento em uma experiência possível, assim como o espaço e o tempo são as condições da intuição para essa mesma experiência. Elas são conceitos fundamentais pelos quais pensamos objetos em geral para as aparências, e têm, portanto, validade objetiva *a priori*. É exatamente isso que desejávamos provar. Na apercepção original tudo deve necessariamente se conformar às condições da unidade completa da autoconsciência, ou seja, às funções universais da síntese, a saber, daquela síntese segundo conceitos na qual apenas a apercepção pode demonstrar sua completa e necessária identidade. (Longuenesse, 2001, p. 52, Tradução Nossa).

O primeiro grupo de Princípios, os Axiomas da Intuição (relativos à Quantidade), estabelece a mensurabilidade e a característica extensiva de todo o Fenômeno. Fundado na Categoria de Quantidade, e mediado pelo Esquema do número, este princípio postula que todas as intuições empíricas são magnitudes extensivas, o que significa que a representação do todo (da extensão) só é possível pela representação das partes (pela soma sucessiva de unidades homogêneas, ou apreensão progressiva).

Os "axiomas" e as "antecipações" formam os "princípios matemáticos", em contraste com os "princípios dinâmicos" das "analogias" e dos "postulados". Os princípios matemáticos traduzem as categorias em princípios adequados à intuição de objetos no espaço e no tempo os princípios de grandeza extensiva e intensiva. O princípio condutor dos axiomas, que é tudo o que Kant nos dá na CRP, está na edição A (p.162): "Todas as aparências são, em sua intuição, grandezas extensas", e em (p.202): "Todas as intuições são grandezas extensas". Isto significa ser impossível para uma aparência tornar-se um objeto de intuição, a menos que possua uma grandeza extensa: esta última é uma condição tanto da experiência quanto de todos os objetos da experiência. Kant descreve a grandeza em termos do processo que vai desde a unidade ou "representação de uma parte", passa pela pluralidade durante um certo período de tempo, até chegar à realização da totalidade ou [representação de] um todo no final desse período de tempo. (Caygill, 2000, p. 132).

Este princípio, portanto, garante a validade universal dos juízos da Matemática Pura (Geometria e Aritmética) em relação à experiência, assegurando que o espaço e o tempo, enquanto formas puras da intuição, são o "*elemento anterior*" de toda a matéria da sensação e que, portanto, todo objeto sensível é, necessariamente, quantificável.

O tratamento de Kant do espaço e do tempo é quintessencialmente psicologista: ao rastrear esses conceitos a uma origem em intuições puras da sensibilidade e ao mostrar que estas últimas nada mais são do que modos de representação sensível, segue-se que o espaço e o tempo não podem ser concebidos como existindo em si mesmos, ou como características das coisas em si mesmas, mais do que a dor ou o medo podem. (Garber/Longuenesse, 2008, p. 182, Tradução Nossa).

O segundo grupo, as Antecipações da Percepção (relativas à Qualidade), assevera que a matéria da sensação (o Real) possui sempre um grau ou magnitude intensiva. A categoria de Qualidade (Realidade, Negação, Limitação) é esquematizada pelo grupo do tempo, que é a *condição transcendental* da magnitude intensiva. Esta magnitude, ao contrário da extensiva, é apreendida *num instante*, não por composição sucessiva de partes, mas por sua *intensidade*.

Este princípio permite a cognição *a priori* de que a Realidade Empírica (sensação) tem sempre um grau que varia continuamente.

A afirmação transcendental de Kant diz apenas que todos os objetos da ciência natural são extensos espaço-temporalmente e, por isso, quantificáveis (apresentáveis matematicamente), e que tudo o que escapa, em princípio, e não só pela situação histórica da investigação, a um tal quantificar, fica eliminado do âmbito dos objetos possíveis de uma ciência natural rigorosa. (Höffe, 2005, p. 125).

A aplicação das Categorias de Quantidade e Qualidade resultam, pois, em Princípios Matemáticos do Entendimento Puro, pois se referem à constituição da intuição, que é quantificável e mensurável.

O terceiro grupo, as Analogias da Experiência (relativas à Relação), estabelece as regras que determinam a conexão necessária e a unidade do tempo entre os fenômenos. Tais princípios, de caráter dinâmico, aplicam-se à existência dos fenômenos em sua relação recíproca (inerência, causalidade, comunidade) no tempo (permanência, sucessão, simultaneidade).

As analogias da experiência são o grupo de três princípios que servem como regras para o emprego objetivo das categorias de relação. Cada grupo de categorias tem seu correspondente grupo de princípios: os de quantidade, os 'axiomas da intuição'; os de qualidade, as 'antecipações de percepção'; e os de modalidade, os 'postulados de pensamento empírico'. A função geral dos princípios é determinar como as coisas devem parecer a seres finitos no tempo. No caso das analogias, eles devem determinar como as coisas parecem estar relacionadas no tempo. A nossa experiência dos modos como as coisas estão relacionadas entre si não é diretamente categorial não vivenciamos as relações entre analogias da experiência coisas diretamente em termos das categorias de substância e acidente, causalidade e dependência, e comunidade, mas tampouco conhecemos suas relações como se fossem simples e aleatórias coincidências. As aparências no tempo estão relacionadas em termos das três analogias que contam com a intuição e com as categorias: elas 'precedem' a cognição empírica de relação e constituem uma 'regra para o emprego objetivo' das categorias relacionais. (Caygill, 2000, p. 23).

A Primeira Analogia, Princípio da Permanência da Substância, garante que a Substância é o permanente no tempo, o substrato das modificações e o objeto da experiência que se conserva. A Segunda Analogia, Princípio da Sucessão segundo a Lei da Causalidade, estabelece que todo evento (o condicionado) tem uma causa (a condição), determinando a ordem necessária da sucessão dos fenômenos no tempo. É esta a resposta categórica ao ceticismo Humeano (Kant/Mattos, 2015, p. 57) que questionava a necessidade da conexão causal. A Terceira Analogia, Princípio da Comunidade (Ação Recíproca), determina a simultaneidade dos fenômenos, estabelecendo a reciprocidade de influência entre as substâncias coexistentes.

Tome-se a proposição "tudo o que acontece tem a sua causa". No conceito de algo que acontece eu penso de fato uma existência que é precedida por um

tempo etc., e disso se podem extrair juízos analíticos. Mas o conceito de uma causa reside inteiramente fora desse conceito e aponta para algo distinto daquilo que acontece, não estando de modo algum, portanto, contido nesta última representação. Como chego eu então a dizer, daquilo que acontece em geral, algo que lhe é inteiramente diverso, e a reconhecer o conceito de causa, apesar de não estar de fato contido nele, como pertencente e mesmo necessário a ele? O que é aqui o desconhecido em que o entendimento se apoia quando acredita encontrar fora do conceito 'A' um predicado 'B', dele distinto mas ainda assim a ele conectado? Não pode ser a experiência, pois o princípio apresentado acrescentou esta segunda representação à primeira não apenas com maior universalidade do que a experiência pode fornecer, mas também com a expressão da necessidade, portanto inteiramente *a priori* e a partir de simples conceitos. (Kant, 2015, p. 54).

O conhecimento da natureza, portanto, não é um agregado caótico de percepções, mas um sistema coeso regido pela legalidade *a priori* imposta pelas Categorias: “A alegação é que a associação Humeana por si só é insuficiente para sustentar a experiência de objetos.” (Garber/Longuenesse, 2008, p. 94, Tradução Nossa).

O quarto e último grupo, os Postulados do Pensamento Empírico em Geral (relativos à Modalidade), define as condições *a priori* da pensabilidade do objeto da experiência. As categorias de Modalidade (Possibilidade, Existência, Necessidade) não acrescentam nada ao conteúdo do objeto (o que é determinado pelos Princípios Matemáticos e Dinâmicos), mas apenas definem a relação do objeto com a faculdade de conhecimento.

A existência asseverada no 'Eu penso' é anterior à categoria de existência ou atualidade, que se aplica a objetos dados na sensação e conectados uns aos outros no tempo. As categorias na Tabela de Kant são, e precisam ser, especificadas apenas em relação às formas de juízo constitutivas da capacidade de julgar de nossa mente (*Vermögen zu urteilen*); elas não são, nem (como conceitos puros do entendimento) deveriam ser, especificadas em relação à peculiar constituição espacial e temporal da sensibilidade de nossas mentes também (isso seria passar das categorias para os seus esquemas). (Garber/Longuenesse, 2008, p. 236, Tradução Nossa).

O Possível é o que se conforma às condições formais de experiência (intuições e Categorias). O Real é o que se liga à percepção material e à sensação, sendo a percepção o sinal da efetividade no mundo sensível (Existência). O Necessário é o que é determinado pelas leis universais da experiência (Princípios da Analogia). Estes princípios são regulativos para o entendimento, no sentido de que guiam a investigação da natureza, sem prescrever as condições materiais do objeto:

Da mesma forma que a busca por uma unidade suprema leva a formar um novo conceito de princípio, essa mesma busca, por uma unidade suprema, leva Kant a procurar, para ela, uma função diferente daquela segundo a qual os objetos são constituídos. Se, segundo Kant, 'tudo o que se funda sobre a natureza das nossas faculdades tem de ser adequado a um fim e conforme com o seu uso legítimo' (A643/B671), teria de haver [...] uma função diferente para os princípios da razão. [...] Se o uso do entendimento é constitutivo, o uso da razão é regulativo. (Martins/Marques, 2009, p. 28).

O Entendimento Puro, ao estabelecer a Analítica dos Princípios, cumpre sua tarefa de legislar *a priori* para a Natureza, garantindo que a experiência, enquanto totalidade dos fenômenos, seja um sistema coerente:

A Analítica [Transcendental] é descrita como a "parte da lógica transcendental que trata dos elementos do conhecimento puro produzidos pelo entendimento, e dos princípios sem os quais nenhum objeto pode ser pensado (A 62/B 87), e está dividida, portanto, numa 'analítica de conceitos' e numa 'analítica de princípios'. A primeira descobre, por meio de uma dedução, os conceitos que compõem a totalidade do entendimento puro, ao passo que a segunda apresenta as condições ou 'princípios' sob os quais os conceitos podem ser legitimamente relacionados com a 'sensibilidade em geral'." (Caygill, 2000, p. 19).

A conclusão da Analítica dos Princípios é o estabelecimento definitivo de que as Categorias do Entendimento, ao serem aplicadas às formas puras da intuição (espaço e tempo) através dos Esquemas, produzem as leis constitutivas de toda experiência possível. Os princípios matemáticos e dinâmicos garantem a unidade sintética *a priori* do múltiplo dos fenômenos, que é a essência da Objetividade, de acordo com Höffe (2005, p. 124), “Na verdade, nem os princípios nem a estética transcendental pretendem fundamentar uma forma histórica da ciência moderna, mas todo o conhecimento objetivo. Ainda que Kant esteja convencido da correção da geometria euclidiana.”

As leis empíricas particulares, que o Entendimento procura unificar sob leis mais gerais, não derivam diretamente dos Princípios Puros, mas estes fornecem o princípio transcendental que deve orientar a reflexão do juízo para a descoberta da unidade sistemática da Natureza.

A faculdade de julgar determinante, sob leis transcendentais universais que o entendimento dá, apenas subsume; a lei lhe é indicada a priori, e ela não precisa conceber uma lei por si mesma para poder subordinar o particular na natureza ao universal. Ocorre que há tão diversas formas da natureza, como que tantas modificações dos conceitos transcendentais universais da natureza, que são deixadas indeterminadas por aquelas leis que o entendimento puro dá *a priori*, já que estas só dizem respeito à possibilidade de uma natureza (como objeto dos sentidos) em geral, que para elas, têm de haver também leis que, embora possam ser, enquanto empíricas, contingentes do ponto de vista do nosso entendimento, têm de ser se devem chamar-se leis (tal como exigido também pelo conceito de uma natureza) - consideradas como necessárias a partir de um princípio da unidade do diverso (mesmo que este nos seja desconhecido). (Kant, 2016, p. 79-80).

A completude desse sistema de princípios, no entanto, é o que impõe o limite ao Entendimento Puro: o conhecimento só é legítimo quando *imanente*, restringindo-se aos objetos que podem ser dados na intuição.

Assim, embora os princípios supremos da moralidade e os conceitos fundamentais da mesma sejam conhecimentos *a priori*, eles não pertencem à filosofia transcendental porque, mesmo não tendo por fundamento de seus preceitos os conceitos de prazer e desprazer, de apetites e inclinações etc., cuja origem é inteiramente empírica, eles têm de envolvê-los necessariamente no conceito de dever, na construção do sistema da moralidade pura, como obstáculos que devem ser superados ou como estímulos que não devem ser

tornados em motivos. Por isso a filosofia transcendental é uma filosofia da razão pura meramente especulativa. Pois tudo o que é prático, na medida em que contém móveis, refere-se a sentimentos que pertencem a fontes empíricas de conhecimento. (Kant, 2015, p. 62).

O entendimento é, assim, como uma ilha (A235/B295) (Martins/Marques, 2009, p. 25), circundada pelo oceano da Dialética Transcendental, onde a Razão é tentada a ultrapassar os limites do sensível em busca do Incondicionado (Deus, Alma, Mundo), conceitos estes que, no domínio teórico, não podem ter senão um uso regulativo (Martins/Marques, 2009, p. 28) e não constitutivo.

5. A DIALÉTICA TRANSCENDENTAL E OS LIMITES DA RAZÃO

A *Crítica da Razão Pura*, é, em sua tessitura última, uma investigação acerca dos limites da razão pura em seu uso especulativo e da natureza dos usos ilegítimos da Metafísica, os quais culminam na seção denominada Dialética Transcendental. Esta seção crítica concentra-se na demonstração cabal de que a razão, ao transcender o campo da experiência possível e dos conceitos puros do Entendimento, as Categorias, labora numa ilusão inevitável, mas passível de desmascaramento, que a leva a incorrer em contradições insolúveis, Antinomias e falsos raciocínios, Paralogismos, no que concerne às suas três grandes Ideias: Alma, Mundo e Deus.

A Razão Pura possui uma função legítima e uma ilegítima. Sua função primordial e legítima é a de buscar o incondicionado para o condicionado do Entendimento, isto é, levar a unidade dos conceitos do Entendimento à máxima totalidade possível no encadeamento da experiência, atuando como um princípio meramente regulativo. A faculdade da Razão é, por essência, a faculdade dos princípios, e ela busca esta unidade cada vez mais elevada através de silogismos, o que a distingue do Entendimento, que é a faculdade das regras e dos conceitos e opera diretamente sobre a intuição.

A ilusão transcendental surge desta tendência inerente e natural da razão em buscar o incondicionado. Ocorre quando a razão toma sua necessidade subjetiva, a busca da totalidade e do incondicionado para dar completude ao conhecimento, por uma necessidade objetiva, hipostasiando a unidade das regras do Entendimento em Ideias: Alma, Mundo, Deus, como se fossem objetos de conhecimento ou entidades reais. É o que Kant designa como tomar um princípio regulativo por um constitutivo:

A ilusão transcendental consiste em considerar o progresso natural do pensamento em direção ao incondicionado como uma ampliação do entendimento puro, e os resultados do pensamento como algo objetivamente válido, e em crer ter encontrado um conhecimento objetivo no sentido absolutamente abrangente. Na verdade, faltam ao incondicionado as duas condições de conhecimento objetivo, a saber, a intuição sensível e o conceito do entendimento. Dado que essas duas condições são fundamentadas só na Estética transcendental e na Analítica transcendental, é unicamente com recorrência a estas que a aparência especulativa pode ser descoberta. (Höffe, 2005, p. 144)

As Ideias da Razão: Alma, Mundo, Deus, são, portanto, conceitos puros da Razão que não podem ter objeto congruente dado na intuição sensível. Elas são conceitos de algo incondicionado, que transcendem o limite da experiência possível. Distinguem-se dos Conceitos Puros do Entendimento, ou Categorias, porque estes, embora também sejam *a priori*, se referem e constituem objetos da experiência possível, pois são aplicáveis à intuição por meio

dos esquemas e se restringem aos fenômenos. A Razão, ao querer determinar a natureza de um objeto *em si*, coisa em si ou *Noumenon*, usa as Categorias, que são válidas apenas para os *Fenômenos*, de forma ilegítima ou transcendente, gerando a Dialética Transcendental:

O conteúdo de lógica transcendental em *CRP* está repartido sob dois títulos: "Analítica" e "Dialética". A analítica decompõe os processos formais do entendimento e da razão em seus elementos e serve como um cânone, ou "pedra de toque negativa da verdade", enquanto a dialética consiste em usar esses elementos "como se fossem um organon para realmente produzir afirmações objetivas ou, pelo menos, dar essa ilusão, o que de fato constitui um abuso" (CRP A 61/B 85). É uma "lógica da ilusão" à qual se opõe, na filosofia crítica, uma "crítica da ilusão dialética" (CRP A 62/B 86). Assim a dialética como crítica da ilusão dialética encontra seu lugar após a analítica de cada uma das três críticas. Kant justifica o seu uso da dialética com uma referência aos "vários significados" "em que os antigos usaram 'dialética' para designar uma ciência ou uma arte" (CRP A 61/B 86), mas sua própria definição é decididamente aristotélica. Essa é apenas uma das três influentes definições do termo transmitidas da antiguidade. A primeira foi a de Platão, que elevou a dialética "acima de todos os outros estudos para ser como que o fecho da abóbada e nenhum outro estudo poderia ser legitimamente colocado acima dela" (Platão, 1961, Rep.534e). Era nada menos do que o próprio método de investigação científica, o qual procurou definição através dos procedimentos dialéticos de coligir e dividir (Platão, Fedro, 266b) (Caygill, 2000, p. 100)

Os Paralogismos da Razão Pura representam as falácias cometidas pela Psicologia Racional na tentativa de provar, a partir da simples proposição "Eu penso" (*Cogito*), a natureza da Alma como substância. A razão, ao analisar a forma lógica do Eu no juízo "Eu penso", confunde o sujeito lógico, o mero veículo formal de todos os conceitos, com o sujeito real (uma substância). A falácia reside em aplicar a categoria de Substância, que é uma Categoria do Entendimento aplicável apenas a objetos dados na intuição, no tempo, a algo de que não se tem intuição, a saber, o sujeito puro do pensamento.

Em um silogismo válido é demonstrada a relação de dois conceitos (A, C) por meio de um conceito mediador (B) que conecta os dois conceitos extremos (A, C) entre si (cf. cap. 6.1). A validade do silogismo depende do conceito mediador idêntico. Mas no paralogismo da substancialidade, como nos outros paralogismos, o conceito mediador tem significados diferentes na primeira e na segunda premissa. Uma vez significa a autoconsciência transcendental, o "veículo" puramente formal "de todos os conceitos em geral" (B 399), e outra vez não um eu transcendental mas um eu objetivo, o eu real como objeto da experiência interna. No entanto, o "eu penso" transcendental não é objetivável, já que representa a condição da possibilidade de toda objetividade. Assim, as conclusões da psicologia especulativa se baseiam em uma ambigüidade do conceito mediador; com isso perdem sua validade lógica. (Höffe, 2005, p. 149)

A crítica kantiana reside em demonstrar que, embora o 'Eu penso' seja a condição formal e a priori de toda representação, ele não nos dá o conhecimento de nós mesmos como objeto substancial. A identidade do *Eu* é apenas formal ou lógica, mas é tomada como real ou numérica, o que leva à crença na simplicidade, imaterialidade e imortalidade da alma.

O Eu sou, que acompanha todos os meus juízos e ações intelectuais, [contém] também a determinação de minha existência por meio de uma intuição intelectual, então não pertenceria necessariamente a ela a consciência de uma relação a algo fora de mim. Se, de fato, a consciência intelectual vem primeiro, mas a intuição interna, a única em que minha existência pode ser determinada, é sensível e está atrelada a uma condição temporal, esta última determinação, contudo, e portanto a própria experiência interna, dependem de algo persistente que não está em mim, que está, pois, em algo fora de mim com que eu tenho de considerar-me em relação: assim a realidade do sentido externo se liga necessariamente à do interno com vistas à possibilidade de uma experiência em geral. (Kant, 2015, *CRP*, B, p. 42).

O raciocínio é falacioso porque a permanência, Substância, que permite a determinação temporal do nosso *Eu* como sujeito de estados mutáveis é buscada no próprio *Eu*, quando na verdade a permanência só pode ser encontrada em algo exterior à representação do *Eu* interior, o objeto no espaço, segundo a Refutação do Idealismo.

A identidade da consciência de mim mesmo em diferentes tempos é, portanto, apenas uma condição formal de meus pensamentos e de sua conexão, mas não prova, de modo algum, a identidade numérica de meu sujeito [neste ponto, Kant se refere, é claro, a um sujeito metafísico ou real: substrato ou substância (B. L.)], no qual - apesar da identidade lógica do Eu - uma mudança pode perdurar, o que não lhe permite manter sua identidade. (A363) (Tradução Nossa) (Garber; Longuenesse, 2008, p. 24)

O que é realmente demonstrado é apenas a identidade lógica do pensamento. A ilusão faz com que a razão estenda as Categorias para além de seu uso empírico.

A ilusão dialética da razão pura diz respeito ao universal das condições do pensamento, e só haverá três casos de uso dialético da razão pura: 1) A síntese das condições de um pensamento em geral. 2) A síntese das condições do pensamento empírico. 3) A síntese das condições do pensamento puro. Em todos esses três casos a razão pura se ocupa apenas com a totalidade absoluta dessas sínteses, i. e., com aquela condição que é ela própria incondicionada. Nessa divisão se fundam também os três tipos de ilusão transcendental, que ensejam as três seções da dialética e fornecem a ideia para a mesma quantidade de ciências ilusórias da razão pura, a psicologia, a cosmologia e a teologia transcendentais. (Kant, 2015, *CRP*, A, p. 346).

As Antinomias da Razão Pura são a manifestação do conflito inevitável da Razão consigo mesma ao estender a ideia de totalidade das condições, *Ideia Cosmológica*, para o Mundo tomado como um objeto em si. O conflito surge porque a Razão exige a totalidade da série das condições para um condicionado dado, mas o Entendimento, limitado à experiência, só pode fornecer uma série sempre condicionada, que se estende, sem fim determinado, mas sempre com limites.

Essa antinomia, que é o conflito da razão consigo mesma, se expressa em quatro problemas, admitindo cada um soluções contrárias e demonstráveis com todo rigor. Essa contradição pode ser eliminada quando descobertos e removidos os pressupostos realistas transcendentais em que se apoia a cosmologia racional. Mas em 1770, Kant não insere sua cosmologia realista no domínio da ilusão e não concebe o projeto da dialética transcendental. (Martins; Marques, 2009, p. 84)

As quatro Antinomias correspondem aos quatro títulos das Categorias de Relação, no sentido de série de condições:

1. Antinomia da Quantidade (do Mundo em sua Grandeza): O Mundo tem um começo no tempo e também está limitado no espaço (Tese) / O Mundo não tem começo no tempo e nem limite no espaço (Antítese).
2. Antinomia da Qualidade (do Mundo em sua Matéria): Toda coisa composta no mundo consta de partes simples (Tese) / Nenhuma coisa composta no mundo consta de partes simples (Antítese).
3. Antinomia da Relação (da Causalidade): Além da causalidade segundo leis da natureza, é necessário admitir ainda uma causalidade por liberdade para a explicação dos fenômenos (Tese) / Não há liberdade alguma, mas tudo no mundo acontece meramente segundo leis da natureza (Antítese).
4. Antinomia da Modalidade (da Existência): Ao mundo pertence algo que, ou como sua parte ou sua causa, é um ente absolutamente necessário (Tese) / Não existe nenhum ente absolutamente necessário, nem no mundo nem fora do mundo, como sua causa (Antítese).

A resolução crítica das Antinomias reside na tese central do Idealismo Transcendental, a distinção Fenômeno/Noumenon. A Antinomia surge da falsa premissa de que o mundo, a totalidade da série dos fenômenos, é uma coisa em si. As Antinomias Matemáticas (1ª e 2ª) são resolvidas ao se mostrar que ambas as proposições (Tese e Antítese) são falsas: o mundo, como fenômeno, não existe nem como um todo infinito, nem como um todo finito. As Antinomias Dinâmicas (3ª e 4ª) são resolvidas ao se demonstrar que ambas as proposições (Tese e Antítese) podem ser verdadeiras, mas se aplicam a domínios diferentes.

Ainda que haja um abismo intransponível entre o domínio do conceito da natureza, como domínio sensível, e aquele do conceito da liberdade, // como domínio suprassensível, de tal modo que do primeiro ao último (através, portanto, do uso teórico da razão) não há passagem possível, como se fossem dois mundos tão distintos que o primeiro não pode ter qualquer influência sobre o último, este deve, no entanto, ter influência sobre o primeiro, ou seja, o conceito da liberdade deve tornar efetivo, no mundo sensível, o fim fornecido por suas leis; e a natureza, por conseguinte, também tem de poder ser pensada de tal modo que a legalidade de sua forma concorde ao menos com a possibilidade dos fins que devem nela operar segundo leis da liberdade. (Kant, 2016, *CFJ*, p. 76)

A liberdade (Tese da 3ª Antinomia) é possível como uma causalidade inteligível (*Noumenon*), coexistindo com o determinismo natural (Antítese) no mundo sensível (*Fenômeno*), sem contradição. O conflito é dialético e não analítico.

Se a Antinomia Dinâmica tem uma pressuposição que pode coexistir com a pretensão da razão, e podendo o juiz sanar a falta de fundamentos jurídicos que afetava a ambas as partes, ser resolvida, desse ponto de vista, de maneira satisfatória para ambas as partes, algo que não podia ser feito com o conflito na antinomia matemática. (Kant, 2015, *CRP*, B, p. 427).

O Ideal da Razão Pura é o conceito de um ser que é perfeitíssimo, a ideia de um “*Ser Máximo Real*”, que se torna a Ideia de Deus. A Razão postula este ser como a causa suprema e absolutamente necessária de toda a realidade e condição da determinação de todas as coisas, a fim de dar completude e unidade sistemática ao nosso conhecimento:

A terceira ideia transcendental que dá a sua matéria ao emprego da razão, de longe o mais importante, mas, se for praticado de um modo simplesmente especulativo, extravagante (transcendente) e, justamente por isso, dialético, é o ideal da razão pura. Visto que a razão não parte aqui, como nas ideias psicológica e cosmológica, da experiência, e não é tentada por uma progressão dos princípios a prosseguir, se possível, a totalidade absoluta da sua série, mas realiza um corte completo e desce dos princípios para o que pode ser deduzido das ideias puras da razão. (Kant, 1999, *Prol.*, p. 138)

Kant refuta os argumentos tradicionais da existência de Deus, Ontológico, Cosmológico e Físico-Teológico, ao demonstrar que eles incorrem em erros lógicos ou se baseiam no uso indevido de conceitos. A prova ontológica falha porque a existência não é um predicado real, isto é, não aumenta o conceito da coisa. A prova cosmológica e a físico-teológica falham porque buscam o Ser Necessário (Deus) na série empírica das causas (mundo), a qual é sempre contingente. A razão, para chegar ao incondicionado, tem de recorrer, em última instância, à prova ontológica, que já foi refutada.

O Ideal da Razão Pura não é, portanto, um objeto de conhecimento, mas uma exigência da Razão em seu uso prático, a saber, a moralidade. Ele tem um uso Regulativo, em oposição ao Constitutivo da Metafísica dogmática.

Os princípios da Razão Pura, pelo contrário, não podem ser constitutivos nem mesmo em relação aos conceitos empíricos, pois não lhes pode ser dado um esquema correspondente na sensibilidade e, portanto, eles não podem ter um objeto *in concreto*. Se, no entanto, distancio-me de tal uso empírico dos mesmos, como posso querer assegurar-lhes, ainda assim, um uso regulativo e, com este, alguma validade objetiva? E que significado pode ter esse uso? O entendimento constitui um objeto para a razão do mesmo modo como a sensibilidade para o entendimento. Tornar sistemática a unidade de todas as possíveis ações empíricas do entendimento é um trabalho da razão, do mesmo modo como o entendimento conecta o diverso dos fenômenos através de conceitos e o coloca sob leis empíricas. (Kant, 2015, *CRP*, B, p. 503).

O uso regulativo das Ideias: Deus, Liberdade e Imortalidade, consiste em postulados, que não estendem o nosso conhecimento teórico, mas tornam praticamente possível o Sumo Bem, a união da virtude com a felicidade:

Por conseguinte, a sua possibilidade pode e tem de ser admitida nessa relação prática, sem que com isso ela seja conhecida e discernida teoricamente. Quanto a essa última exigência é suficiente, para o propósito prático, que tais ideias

não contenham nenhuma impossibilidade interna (contradição). Há aqui um fundamento apenas para o assentimento, que em comparação com a razão especulativa é agora meramente subjetivo, mas que ainda assim é objetivamente válido para uma razão igualmente pura, porém prática, conferindo às ideias de Deus e de imortalidade, mediante o conceito de liberdade, realidade objetiva e autorização, e mesmo necessidade subjetiva (demanda da razão pura) para admiti-las, sem que a razão // seja por isso ampliada no conhecimento teórico, mas de tal maneira que a possibilidade, que antes era apenas um problema, torna-se aqui / asserção, conectando-se assim o uso prático da razão com os elementos do uso teórico. (Kant, 2017, *CRPr*, p. 21)

Isto significa que, embora a Metafísica não possa constituir a nossa experiência, as Ideias da Razão a orientam em direção à unidade e à completude sistemática. A Metafísica, sob a égide da razão prática, adquire uma função teológica e moralmente necessária.

Pois, como há ações livres, tem então de haver também fins aos quais, como objeto, aquelas são dirigidas. Dentre esses fins, entretanto, tem de haver alguns que são ao mesmo tempo (isto é, segundo seu conceito) deveres. Pois, não houvesse estes, então todos os fins, visto que nenhuma ação pode prescindir do seu fim (enquanto objeto do arbítrio), por conseguinte, não seria uma razão prática. A razão pura, porém, não pode ordenar a priori nenhum fim a não ser apenas na medida em que o anuncia ao mesmo tempo como dever; tal dever, desse modo, chama-se dever de virtude. (KAnt, 2013, *MC*, p. 396)

A Razão é um sistema que, ao determinar seus limites, estabelece a via da moralidade e da fé racional para os objetos suprassensíveis (Deus, Liberdade e Imortalidade), sem cair no dogmatismo especulativo ou no ceticismo. O resultado da crítica é, assim, o de limitar o saber para dar lugar à fé.

6. A DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL COMO ALICERCE DA RAZÃO PURA

A *Crítica da Razão Pura* estabelece-se como uma investigação do tribunal da razão contra as suas próprias pretensões dogmáticas, encontrando na Dedução Transcendental o seu ponto de articulação central e inarredável. Este capítulo demonstrará que a Dedução não é meramente um segmento da Analítica, mas sim a pedra angular que fundamenta a validade objetiva do conhecimento *a priori* e, por implicação arquitetônica, delimita o uso especulativo da Razão, abrindo o domínio da moralidade. O êxito desta justificação é a condição de possibilidade para a sustentação de todo o edifício crítico.

O cerne da tese é que a experiência, enquanto conhecimento objetivo, é impossível se o múltiplo da intuição sensível não for submetido a regras de conexão emanadas do próprio entendimento. Sem a imposição *a priori* de uma forma, o sentir seria mera crítica das percepções, jamais um conhecimento coeso. É neste contexto que Kant estabelece o princípio supremo da unidade sintética:

A Dedução é a resposta à pergunta: como podem os conceitos subjetivos da pura razão, que não são extraídos da experiência, ser condições objetivas de todo o conhecimento? É necessário mostrar que a faculdade de pensar *a priori* a unidade da experiência é idêntica à faculdade de pensar o objeto da experiência. O entendimento só é capaz de pensar o objeto porque a Unidade Transcendental da Apercepção — o ‘Eu Penso’ que deve poder acompanhar todas as minhas representações — exige que o múltiplo seja sintetizado de acordo com estas categorias, antes mesmo de se tornar um objeto para mim. (Kant, 2015, p. 138)

A Unidade Transcendental da Apercepção, o princípio de que todas as minhas representações devem poder ser unidas em uma consciência única, não é um mero ato psicológico, mas a condição lógica transcendental de qualquer objetividade. O entendimento, por meio das categorias, não extrai as leis da natureza; ele as prescreve.

A Dedução Transcendental estabelece a validade do uso das categorias ao provar que a unidade da experiência, que é a condição da objetividade de qualquer conhecimento, pressupõe a unidade originária e sintética da apercepção. O ‘Eu penso’ constitui o princípio que unifica o diverso da intuição, tornando-o coerente e cognoscível. Se não houvesse essa unidade sintética *a priori*, o que se apresentaria na consciência seria uma mera sucessão caótica de estados subjetivos, e não um mundo de objetos interconectados e universalmente válidos. (Caygil, 2000, p. 75)

Esta justificação consuma a Revolução Copernicana na epistemologia. O objeto do conhecimento, o fenômeno, deve conformar-se à estrutura *a priori* do sujeito cognoscente.

A Dedução, portanto, não é meramente uma parte do trabalho, mas a sua espinha dorsal, o fundamento que permite a inversão epistemológica radical: ao invés de o entendimento se regular pelos objetos, os objetos (fenomênicos) só podem ser dados a nós como tais se se conformarem aos conceitos *a priori* do entendimento. É por esta via que Kant se diferencia do dogmatismo (que acreditava no acesso direto à essência das coisas) e do ceticismo (que negava a possibilidade da ciência universal). (Höffe, 2005, p. 112)

Após justificar o direito (*quid juris*) de uso das categorias na Dedução, a Analítica dos Princípios avança para demonstrar como este uso se concretiza na experiência possível. A categoria, sendo uma regra pura do entendimento, necessita de um intermédio que a conecte ao material sensível, o que é realizado pelo Esquematismo Transcendental.

O esquematismo transcende o abismo entre o intelecto e o sentido. Ele fornece o intermediário — o esquema — que é ao mesmo tempo intelectual e sensível. Sendo a representação de um procedimento do entendimento para tornar um conceito do entendimento sensível, o esquema é uma determinação *a priori* do tempo. O tempo, por ser a forma universal de toda intuição interna e a condição universal de toda aparição, torna-se o veículo que permite que as categorias puras sejam aplicadas ao mundo do fenômeno. (Kant, 2015, p. 182)

Esta mediação esquemática permite que as categorias se transformem em Princípios do Entendimento Puro, tornando-se regras constitutivas da experiência. Os Princípios (Axiomas da Intuição, Antecipações da Percepção, Analogias da Experiência e Postulados do Pensamento Empírico) são, assim, as categorias em sua aplicação efetiva:

A Analítica dos Princípios, portanto, é a materialização da Dedução. O fato de as categorias possuírem validade objetiva é o que lhes confere o poder de constituir os Princípios que regem a Natureza enquanto conjunto de fenômenos. A legislação da natureza é a máxima expressão da eficácia da Dedução. A natureza, em seu aspecto fenomênico, é regida por regras que o entendimento impõe, e não por regras que ele meramente descobre indutivamente. A unidade das leis da natureza é uma imposição transcendental, e não uma contingência empírica. (Höffe, 2005, p. 147)

O triunfo se manifesta na resposta definitiva ao ceticismo, notadamente contra a crítica de Hume à causalidade. A Segunda Analogia da Experiência transforma a conexão subjetiva de ideias (humeana) em conexão necessária e objetiva:

A Analogia da Causalidade (Princípio da Sucessão Segundo a Lei de Causalidade) é o ponto de refutação crucial. Hume havia demonstrado que não se pode deduzir a necessidade da conexão causal a partir da mera observação de uma sucessão repetida. A Dedução, contudo, permite a Kant afirmar que a Causalidade é uma regra *a priori* do entendimento, uma condição transcendental sob a qual a sucessão de percepções pode ser pensada como a sucessão de objetos, isto é, como objetiva. Se não pensamos causalmente, não pensamos a experiência. (Kant, 2015, p. 201)

A Dedução garante que o conceito de causa, antes de ser aplicado a qualquer evento específico, já é uma condição necessária para que qualquer evento possa ser experienciado como parte de um mundo objetivo e ordenado.

A validade da Analogia da Experiência repousa inteiramente no sucesso da Dedução, pois é lá que se estabelece que o entendimento, mediante as categorias, é o autor da experiência. O princípio da causalidade, por exemplo, transforma a mera sucessão temporal, subjetivamente apreendida, em uma lei universal da natureza fenomênica, essencial para a constituição da objetividade científica. (CAyggill, 2000, p. 17)

O entendimento, portanto, é o legislador soberano da natureza fenomênica, e essa soberania é a *conclusão* da Dedução.

O problema da Dedução está intimamente ligado à questão da filosofia transcendental em geral: como é possível que o conhecimento *a priori* determine objetos? O resultado é que o entendimento não encontra as leis da natureza no mundo, mas, sim, produz um ordenamento *a priori* que só permite a apreensão do mundo como natureza. O entendimento é o arquiteto da experiência, e a Dedução é o seu projeto de engenharia. (Höffe, 2005, p. 121)

O êxito da Dedução Transcendental, ao justificar a aplicação das categorias aos objetos da experiência possível (fenômeno), acarreta inevitavelmente a limitação da Razão Especulativa. Esta limitação, longe de ser uma falha, constitui a colheita da Crítica, o seu resultado mais fecundo e arquitetonicamente crucial para a totalidade do sistema kantiano.

A Dedução impõe a demarcação essencial entre Fenômeno e Númeno. O conhecimento é imanente e restrito ao domínio sensível e temporal. O entendimento é o legislador da Natureza, mas apenas da Natureza enquanto fenômeno, a aparência, o objeto para nós:

Toda a Dedução das categorias demonstra que o seu uso deve ser estritamente *imane*nte, isto é, confinado aos objetos da experiência possível. Quando a razão tenta extrapolar esse limite, aplicando as categorias ao Númeno — à coisa em si, que é pensável, mas não cognoscível — ela incorre na Ilusão Transcendental. O Númeno, embora deva ser pensado como um limite negativo para o conhecimento, não pode ser conhecido por conceitos puros do entendimento. (Kant, 2015, p. 257)

É na Dialética Transcendental que a razão, ao buscar o Incondicionado (as Ideias de Alma, Mundo e Deus) no campo teórico, é desmascarada de sua ilusão, expondo a Dedução como o marco fronteiro da cognição. Os Paralogismos, as Antinomias e o Ideal da Razão Pura demonstram que as categorias, quando usadas *transcendentemente* (além da experiência), produzem contradições insolúveis.

O limite estabelecido pela Dedução é o ponto de partida da Dialética. A Razão, em sua busca pelo absoluto, extrapola o uso legítimo das categorias e cai em contradições. O uso regulativo das Ideias da Razão (Alma, Mundo, Deus) é a consequência positiva desse desmascaramento. Elas não servem para *conhecer* (uso constitutivo), mas para *orientar* a investigação do entendimento para a unidade máxima e sistemática, como se um Princípio incondicionado as regulasse. (Caygill, 2000, p. 132)

Esta demarcação, ao invalidar o saber especulativo sobre as Ideias, é o que paradoxalmente liberta a Razão para o seu uso prático. Se o conhecimento teórico não pode provar ou refutar as ideias de Liberdade, Imortalidade e Deus, o espaço é aberto para que estas Ideias adquiram validade como postulados morais da Razão Prática:

O ganho crucial do sistema crítico, após a limitação imposta pela Dedução, é a distinção entre saber e crer, entre o domínio da Natureza e o domínio da Liberdade. A crítica, ao destruir o dogmatismo da razão especulativa, torna a Razão capaz de se autodeterminar no plano moral, ou seja, de ser prática. A moralidade, fundamentada no conceito de Liberdade, adquire validade *prática* precisamente porque o conhecimento *teórico* foi restringido ao fenômeno. (Höffe, 2005, p. 198)

A restrição do saber (teórico) em favor da abertura para o crer (prático) é a demonstração da coesão arquitetônica do sistema. A Dedução, ao fundar a física como ciência, funda simultaneamente a moralidade como imperativo.

A Dedução Transcendental, ao estabelecer o limite das categorias, cumpre a função de balizar todo o projeto. A Crítica da Razão Pura é, de facto, a preparação para a Crítica da Razão Prática, pois é ao provar a impossibilidade de conhecer *a priori* a Liberdade no mundo fenomênico (onde tudo é causalmente determinado) que se preserva a sua possibilidade como *causalidade pela liberdade* no domínio noumênico, essencial para a moralidade. (Kant, 2015, p. 289)

Essa dualidade, regida pela primazia da Razão Prática, é o resultado teleológico da Dedução:

O sistema crítico de Kant só se torna coerente através do resultado da Dedução. A distinção entre fenômeno e númeno, que a Dedução implicitamente estabelece ao limitar o conhecimento, é o que impede a Razão de se contradizer. Ela é o alicerce da ponte entre o campo da necessidade natural (regido pelo Entendimento) e o campo da liberdade moral (regido pela Razão Prática). (Höffe, 2005, p. 215)

A Dedução Transcendental constitui-se como o coração pulsante do projeto crítico, a parte mais difícil e fundamental da *Crítica da Razão Pura*. Ela não se limita a um exercício de justificação epistemológica, mas é o ato fundacional que inaugura a Filosofia Crítica como um sistema coerente e arquitetonicamente fechado:

Em termos de Arquitetônica da Razão, a Dedução é o único ponto em que o direito e o facto (o *quid juris* e o *quid facti*) são necessariamente unificados. A justificação da validade objetiva dos conceitos puros é o que permite a Kant reivindicar a fundação necessária e universal da ciência. Sem este alicerce, a Analítica desmoronaria e a Dialética não teria limites para demarcar, recaindo todo o sistema no escombramento do ceticismo. (Caygill, 2000, p. 76)

Ao provar que o conhecimento sintético *a priori* é possível unicamente através da conformidade do objeto à estrutura do sujeito, a Dedução não apenas salva a ciência moderna da corrosão cética de Hume, mas, ao impor a distinção Fenômeno/Númeno, ela reestrutura a totalidade da Razão, limitando o uso teórico para abrir espaço ao uso prático. Este movimento é a síntese da Crítica, onde a limitação do saber se revela como a condição de possibilidade para a postulação da liberdade moral. O êxito da Dedução é, portanto, o êxito de toda a filosofia transcendental.

CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

A presente investigação, de natureza eminentemente qualitativa e cunho hermenêutico, debruçou-se sobre o escrutínio rigoroso da "Crítica da Razão Pura" para elucidar a arquitetura do projeto crítico kantiano, tendo como objeto central a Dedução Transcendental das Categorias e como objetivo geral demonstrar como esta operação lógica fundamenta a validade objetiva do conhecimento e resolve o impasse moderno entre racionalismo e empirismo. A relevância deste estudo justifica-se pela necessidade perene de compreender as bases epistemológicas que sustentam o conhecimento na modernidade e a filosofia transcendental, exigindo uma metodologia interpretativa que não apenas descrevesse, mas reconstrói os argumentos de Immanuel Kant em diálogo com comentadores autorizados, como Otfried Höffe, Howard Caygill e outros, alcançando o estado da arte na compreensão da revolução copernicana feita por Kant. O problema central que norteou esta pesquisa foi a questão: com que direito o entendimento aplica conceitos puros, que não derivam da experiência, aos objetos da sensibilidade? A resposta a esta aporia revelou-se não apenas como uma solução técnica, mas como a pedra angular que sustenta todo o edifício da razão pura.

O itinerário investigativo iniciou-se com a análise da "Gênese do Criticismo", onde se evidenciou que a resposta de Kant ao dogmatismo racionalista e ao ceticismo de David Hume não foi uma mera conciliação, mas uma ruptura paradigmática. Demonstrou-se que o "sono dogmático" foi interrompido pela constatação de que a necessidade e a universalidade, propriedades características da ciência, não poderiam derivar do hábito psicológico, exigindo, portanto, a Revolução Copernicana: a tese de que os objetos devem regular-se pelo nosso conhecimento, e não o inverso. Adentrando no "Cerne da Epistemologia Kantiana", a pesquisa ratificou a indissociabilidade entre sensibilidade e entendimento, onde intuições sem conceitos são cegas e conceitos sem intuições são vazios. Estabeleceu-se que o conhecimento humano é, por definição, discursivo e finito, restrito ao fenômeno, isto é, à coisa tal como aparece estruturada pelas formas a priori do espaço e do tempo e pelas categorias, permanecendo o númeno, ou coisa em si, como um limite inalcançável à cognição teórica, ainda que pensável.

No coração do trabalho, a análise da "Dedução Transcendental das Categorias" desvelou o mecanismo de legitimação do conhecimento objetivo. Foi demonstrado que a validade das categorias repousa na "Unidade Transcendental da Apercepção", o "Eu penso" que deve poder acompanhar todas as representações. A pesquisa evidenciou que a síntese a priori do múltiplo da intuição é a condição *sine qua non* para a experiência de um objeto, refutando a possibilidade de uma ordem inerente às coisas independente do sujeito transcendental. Consequentemente, na "Analítica dos Princípios", observou-se como as categorias, mediadas

pelo Esquematismo Transcendental, que temporaliza os conceitos puros, se convertem em leis constitutivas da natureza. A análise dos Princípios Matemáticos e Dinâmicos, especialmente a Segunda Analogia da Experiência, comprovou a superação definitiva do ceticismo humeano, estabelecendo a causalidade não como contingência, mas como lei necessária imposta pelo entendimento à sucessão temporal dos fenômenos.

A investigação prosseguiu examinando a "Dialética Transcendental e os Limites da Razão", onde se diagnosticou a ilusão transcendental inerente à razão especulativa em sua busca pelo incondicionado. A pesquisa detalhou como a aplicação indevida das categorias além da experiência possível gera os Paralogismos, as Antinomias e o Ideal da Razão Pura. Contudo, longe de ser apenas negativa, a crítica delineou o uso regulativo das Ideias de Alma, Mundo e Deus, que conferem unidade sistemática ao conhecimento sem o constituir objetivamente. Finalmente, ao abordar "A Dedução Transcendental como Alicerce da Razão Pura", concluiu-se que a restrição do saber teórico ao campo fenomênico é, paradoxalmente, a condição de possibilidade para a liberdade prática. O estudo rigoroso dos textos filosóficos permitiu compreender que a Dedução, ao interditar o acesso cognitivo ao númeno, abre o espaço lógico para a moralidade, onde a razão prática pode postular o que a teórica não pode conhecer.

Esta pesquisa atingiu seu propósito ao demonstrar que a Dedução Transcendental não é apenas um capítulo da "Crítica", mas o fulcro que articula a legalidade da natureza com a possibilidade da liberdade. A metodologia hermenêutica empregada permitiu desvelar as nuances do texto kantiano, confirmando que a objetividade é uma construção do sujeito transcendental. Não obstante a profundidade alcançada, o tema da filosofia transcendental é inesgotável. Estudos futuros poderão dedicar-se a explorar as implicações da Dedução Transcendental especificamente na "Crítica da Faculdade de Julgar", investigando a ponte entre o domínio da natureza e o da liberdade através do juízo reflexionante, ou aprofundar a transição dos princípios metafísicos da ciência natural para a física contemporânea, temas que, pela delimitação deste trabalho, permaneceram no horizonte de investigações vindouras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AQUINO, Tomás de. **Suma Contra os Gentios**. Tradução de D. Odilão Moura e D. Ludgero Jaspers. Revisão de Luis Alberto De Boni. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes; Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul; Sulina, 1990. 2 v.

BRESOLIN, Keberson. Imperativo categórico e sua fundamentação parte II. In: FERRAZ, Carlos (org.). **A filosofia prática de Kant: ensaios**. Pelotas: NEPFIL online, 2014. p. 142-166. (Série Dissertatio - Filosofia). Disponível em: <http://nepfil.ufpel.edu.br/dissertatio/index.php>.

BUENO, Vera Cristina de Andrade. Reflexão, juízo e princípio regulativo. In: MARQUES, Ubirajara R. de A.; MARTINS, Clélia Aparecida (Orgs.). **Kant e o kantismo: heranças interpretativas**. São Paulo: Brasiliense, 2009. p. 21.

CHAGAS, Flávia C. Normatividade Moral? In: FERRAZ, Carlos et al. (org.). **A filosofia prática de Kant: ensaios**. Pelotas: NEPFIL online, 2014. p. 142-166. (Série Dissertatio-Filosofia). Disponível em: <http://nepfil.ufpel.edu.br/dissertatio/index.php>.

DELEUZE, Gilles. **A filosofia crítica de Kant**. Tradução de Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

FAGGION, Andréa. A função do esquema transcendental na prova da realidade objetiva das categorias: uma abordagem do suposto problema do círculo. In: MARTINS, Clélia Aparecida; MARQUES, Ubirajara Rancan de Azevedo (Orgs.). **Kant e o kantismo: heranças interpretativas**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2009. p. 34.

FERRAZ, Carlos; CHAGAS, Flávia Carvalho; BRESOLIN, Keberson; SANTOS, Robinson dos (Organizadores). **A filosofia prática de Kant: ensaios**. Pelotas: NEPFIL online, 2014.

GRAYEFF, Felix. **Exposição e interpretação da filosofia teórica de Kant: um comentário às partes fundamentais da Crítica da Razão Pura**. Tradução de António Fidalgo. Lisboa: Edições 70, 1951.

HÖFFE, Otfried. **Immanuel Kant**. Tradução de Christian Viktor Hamm e Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

KANT, Immanuel. **Crítica da faculdade de julgar**. Tradução de Valerio Rohden e António Marques. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão prática**. Tradução de Monique Hulshof. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2017.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Tradução e notas de Fernando Costa Mattos. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2015.

KANT, Immanuel. **Metafísica dos costumes**. Tradução de Clélia Aparecida Martins, Bruno Nadai, Diego Kosbiau e Monique Hulshof. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2013.

KANT, Immanuel. **Prolegômenos a Toda a Metafísica Futura**. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1988.

KORSGAARD, Christine. **Creating the Kingdom of ends**. New York: Cambridge U. Press, 1996.

LINHARES, Orlando Bruno. Realismo e idealismo transcendentais na "Dissertação de 1770". In: MARTINS, Clélia Aparecida; MARQUES, Ubirajara Rancan de Azevedo (Org.). **Kant e o kantismo: heranças interpretativas**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2009. p. 57.

LONGUENESSE, Béatrice. **Kant and the Capacity to Judge: sensibility and discursivity in the transcendental analytic of the Critique of Pure Reason**. Tradução de Charles T. Wolfe. Princeton: Princeton University Press, 1998.

LONGUENESSE, Béatrice. **Kant on the Human Standpoint**. New York: Cambridge University Press, 2005.

MARTINS, Clélia Aparecida; MARQUES, Ubirajara Rancan de Azevedo (org.). **Kant e o kantismo: heranças interpretativas**. São Paulo: Brasiliense, 2009.

RIBEIRO, Ronaldo dos Santos; NETO, Ananias Fernane; FREITAS, Filipe Gomes de. Idealismo transcendental de Kant: o espaço e tempo como formas a priori da intuição. In: SEMANA ACADÊMICA DE FILOSOFIA, 16.; SEMINÁRIO PIBID, 3., [S.l.], [s.n.], [2017?]. Anais [...]. Disponível em: <http://www.fapas.edu.br/revistas/anaisdasafi>.

SCHÖNECKER, D.; WOOD, A. W. **Grundlegung zur Metaphysik der Sitten: ein einführender Kommentar**. Paderborn: Schöningh, 2004.

SEHNEM, C. Origem da acepção do dogmatismo em Kant. **Problemata: Revista Internacional de Filosofia**, v. 2, n. 2, p. 240-262, 2011.

SILVA, Oswaldo Porchat de Assis Pereira da. Empirismo e ceticismo. **Discurso**, n. 35, p. 61-108, 2005.

SILVEIRA, Fernando Lang da. A teoria do conhecimento de Kant: o idealismo transcendental. **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, Florianópolis, v. 19, n. esp., p. 28-51, mar. 2002.